



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas diversas empresas e contratações similares realizadas em outros municípios, totalizando 22 orçamentos

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 22/11/2024 a 28/11/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 27 de novembro de 2024

EDSON

KNAUL:886323  
50900

Assinado de forma digital  
por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2024.11.27  
09:46:10 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

(Processo Administrativo nº.....)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Lote único:**

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição,	Peça/ Serviço	2.276.073,60	0,00%	1	2.276.073,60



## Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
	lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.					
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,08
<b>Total</b>						<b>2.277.211,68</b>

1.3. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.4. *Os valores constantes do item 1.2 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar proveitosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## Estado do Paraná

1.8. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar em anexo, abrange a prestação do serviço de gestão da manutenção da frota de veículos do Município de Mercedes, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. - QUANTITATIVOS E VALORES

- O preço final para a contratação foi obtido através da soma do valor anual estimado a ser utilizado pelo órgão gerenciador e participante, acrescido do valor correspondente a taxa de administração cobrada pela empresa a ser contratada.

- A respeito do percentual mínimo e máximo aceitável para a taxa de administração, sendo o percentual máximo de 0,05% e o mínimo de 0,00%, estes foram definidos com base em processos licitatórios com metodologias semelhantes já realizados por municípios da região, visto que, através de pesquisas de mercado e em sites governamentais, não foram possíveis encontrar orçamentos com taxas com percentual semelhantes.

- No valor abaixo mencionado - R\$ **2.277.211,68** (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) - estão inclusos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários e outros.

- A proposta de preços deverá considerar também despesas com transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos disponibilizados para a prestação do serviço, sejam estes prestados na sede ou no interior do Município.

#### 4.2. - CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

\*O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO proposto para o LOTE ÚNICO na fase de lances.

**Estado do Paraná**

\* A taxa máxima admitida para o serviço de administração do sistema (Item 02) será de 0,05% sobre o valor consumido durante o mês referente.

\* A taxa vai incidir sobre o valor mensal do serviço realizado.

\* A apuração objetiva do menor preço será feita com base na proposta da empresa que ofertar o MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO, representado na plataforma COMPRASNET através do valor total da proposta, calculado com base na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO disponibilizada para download junto ao Edital de Licitação, na seguinte disposição:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Peça/ Serviço	2.276.073,60	0,00%	1	2.276.073,60
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04



Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
	diversas secretarias da administração pública Municipal.					
<b>Total</b>						<b>2.277.211,68</b>

### O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE PARÂMETROS:

\* Para o item 1, basta preencher o campo destacado com o percentual de desconto que se deseja ofertar sobre os valores de peças e serviços junto as tabelas de referência. O desconto aplicado neste item será replicado no valor unitário das peças e serviços durante a execução contratual.

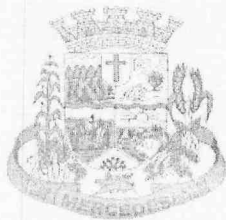
\* Para o item 2, basta preencher o campo destacado com o percentual da taxa de administração que deseja ofertar, lembrando que **não será accito taxa negativa**, podendo variar de 0,05% a 0%.

\* O campo DESCONTO (%) do item 01 representará o percentual de desconto ofertado sobre as peças e serviços fornecidos durante a execução contratual. Já o campo DESCONTO (%) do item 02 da planilha de proposta readequada, deverá ser preenchido com o percentual atualizado da taxa de administração ofertada de acordo os limites máximos e mínimos delimitados.

\*O valor apresentado no campo "valor total do lote 01" será utilizado junto a plataforma COMPRASNET como critério para escolha da empresa vencedora, visto que será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar menor valor global.

\*Todavia, o percentual global de desconto representado pela soma dos valores finais dos produtos 1 e 2 dividido pelo valor inicial do processo não será utilizado como critério para aplicação dos descontos nas peças e serviços durante a execução contratual, desta forma, serão utilizados como critério de desconto o percentual específico correspondente ao item 01 da proposta final da empresa vencedora, conforme exemplo hipotético abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica,	Peça/ Serviço	2.276.073,60	12,00 %	1	2.002.944,77



Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
	lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.					
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04
<b>Total</b>						<b>2.004.082,81</b>

**Explicação exemplificativa:** Considerando os percentuais de descontos propostos pela empresa XX, e o valor inicial de R\$ 2.276.073,60 para o Lote, percebe-se que houve um desconto global de 12,00% no valor total da licitação, entretanto, o percentual de desconto a ser aplicado durante a execução contratual para os serviços relativos ao item 01 será de 12,00%, permanecendo o valor total da licitação, sem alteração.

\*Encontra-se disponível para download juntamente com o Edital, planilha detalhada para auxiliar os licitantes na formulação da proposta do preço, que fará os cálculos de maneira automática de acordo com as orientações expostas nos tópicos anteriores.

### 4.3 - DOS SERVIÇOS

\*A contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva para reparação de veículos e equipamentos da Contratante, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Estado do Paraná

- Mecânica em geral;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/capota;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento cambagem de rodas e pneus;
- Ar - condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos;
- Aquisição de pneus;
- Recapagens e vulcanização de pneus;
- Serviços de borracharia;
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção de equipamentos, como geradores, motobombas, roçadeiras e motores a combustão;
- Fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos;
- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- Revisões de garantia;
- Outras especificações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.

#### 4.4 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA

\*Dos requisitos do sistema para atender a Contratante:

- Na efetivação de despesas e bem como sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções e serviços, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço.
- A ordem de serviço deverá conter no mínimo campos como: fabricante do veículo, modelo, placa, órgão/secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, pneus, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos. Nome com número da matrícula do servidor público responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº da nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- O software (sistema) deverá ser acessível via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgãos/secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas e relatórios.
- O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos/secretarias e usuário no mínimo em três níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviços.
- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;
- Permitir a transferência de veículos entre frotas dos órgãos/secretarias, em tempo real;
- Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;





Estado do Paraná

- Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
- Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, órgão/secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- Conter, nas ordens de serviços, códigos das peças e códigos de serviços;
- Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- Permitir que o gestor ou fiscal remova na ordem de serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistência frente aos parâmetros estabelecidos, como: tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia, etc.
- Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de corte, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos órgãos/secretarias;
- Conter campo de observação para autorizações de ordem de serviço mediante informação de inconsistência;
- Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- Além da ordem de serviço, o software deverá conter a opção de solicitação, de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato "PDI" ou "DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

4.5 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

Atividades	Cronograma de implantação			
	Dias			
	10	15	20	25
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada	x			
Definição e cadastramento da rede credenciada	x			
Treinamento de gestores e usuários			x	
Emissão de relatórios				x
Fornecimento de senhas para gestores e usuários				x



## Estado do Paraná

### 4.6 - RELATÓRIOS DO SOFTWARE (SISTEMA):

\*Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilometro rodado;
- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilometro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por dotação orçamentária;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículo;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e serviços;
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos e outras análises de gestão;

### 4.7 - EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

\*A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuem em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulação em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina e/ou etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo órgão/secretaria do município;

\*Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código da Defesa do Consumidor;

\*O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima, acarretará no seu descredenciamento pela empresa Contratada;

\*Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.

\*O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s);

\*Reserva-se o direito ao Município de Mercedes determinar à Contratada o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde de que motive ou justifique tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para tal procedimento.

\*Se tratando de revisões obrigatórias realizadas em concessionárias autorizadas concernentes a **veículos novos em garantia**, não se aplicará, o desconto percentual ofertado pela empresa contratada no momento da participação do certame, uma vez que, os valores unitários das peças e



## Estado do Paraná

serviços são fixos e irremediáveis para cada modelo/marca de veículos e maquinários, objeto deste contrato.

\*Tal exigência se faz necessária à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da Garantia de Fábrica.

\*As empresas credenciadas devem estar localizadas a uma distância máxima de 120 km do município.

### 4.8 - ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:

\*A Contratada deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
- Executar os serviços solicitados, com pessoa qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar os serviços dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e observância aos demais detalhes apresentados e/ou aprovados pela Contratante;
- Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências relacionadas, a oficina será descredenciada.

### 4.9 - ESTRUTURA ESPECÍFICA DA REDE CREDENCIADA DE LAVAGENS:

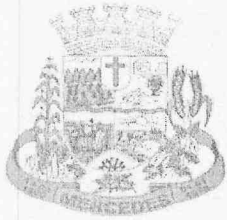
\* A Contratada deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Para lavagens dos veículos leves, Licença Ambiental Simplificada, de Instalação ou de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra;
- Para lavagem dos demais veículos, Licença de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra.

### 4.10 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

\* Nos casos de falha no sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante;

\* Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da



## Estado do Paraná

Contratada. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

\* Prestar atendimento personalizado e preferencial;

\* As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nesse termo de referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado;

### 4.11 - - EXECUÇÃO DO OBJETO:

\* Implantação do Sistema:

- A Contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, compreendendo as seguintes atividades:

- O Município de Mercedes disponibilizará à empresa Contratada todas as informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;

- As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (secretaria), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/L e hodômetro;

- Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e lotação (secretaria);

\* Definição e cadastramento da Rede Credenciada:

- A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Mercedes e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;

- Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

- A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone;

- A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos, devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento.

\* Treinamento de Gestores e Usuários:

- A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

- Aplicação prática do sistema;

- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

\* Emissão de relatórios:

- O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente do condutor:

- Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;

- Identificação do veículo e placa;

- Identificação do condutor;



## Estado do Paraná

- Marcação do hodômetro do veículo;
- Tipo de serviço utilizado;
- Data e horário da transação;
- Valor unitário e total da operação.

\* A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, secretaria;

- Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;

- Quilometragem percorrida por veículo;

- Histórico das operações realizadas por condutor;

- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- Despesas realizadas;

\* Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município de Mercedes e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

\* Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo.

\* Fornecimento de senhas para os usuários;

\* Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações;

### 4.12 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PNEUS:

\* A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviços de guincho;

\* Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada.

\* O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças, materiais, pneus e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da ordem de serviço, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis (considerando horário comercial de 08h às 18h).**

\* Além da ordem de serviço, o software (sistema) da contratada deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 3 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

\* É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá seguir os requisitos para expedir a ordem de serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;



## Estado do Paraná

\* Entretanto, ao emitir os orçamentos destacados nos itens acima, deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora do certame. Este percentual será deduzido do valor unitário das peças e serviços objetos de cada solicitação, incluindo os valores unitários já definidos em edital, sendo facultado as empresas pertencentes a rede credenciada oferecer percentual de desconto superior ao mínimo indicado.

\* As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças, materiais e pneus a serem executados/trocados, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

\* As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos da Contratante, somente após a aprovação, pela Contratante, da(s) ordem(s) de serviço(s), por meio do sistema - WEB - de gerenciamento;

\* Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada órgão/secretaria, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

\* Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

\* As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na ordem de serviço;

\* As peças deverão ser armazenadas no órgão/secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, exceto baterias e pneus, que devem continuar com as credenciadas para o descarte correto;

\* Nos serviços de manutenções específicos (tais como sinistro, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no campo de observações da ordem de serviço;

\* Quando da aquisição de pneus, as empresas credenciadas deverão fornecer, com a nota fiscal relativa ao objeto fornecido, Certificado de Garantia do fabricante do pneu, com prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança. O objeto entregue deverá ser novo, sendo que sua fabricação não deve ser superior a 06 (seis) meses, contados do recebimento do mesmo, devendo possuir certificação INMETRO, nos casos em que compulsória. Caso solicitado pelo Contratante, deverão as empresas credenciadas apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

\* A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

### 4.13 - DO ORÇAMENTO E PRAZO:

\* O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um diagnóstico/orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da respectiva ordem de serviço.

\* A partir da elaboração da ordem de serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos



## Estado do Paraná

credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na ordem de serviço por outros estabelecimentos credenciados;

\* As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, podendo e dependendo da complexidade dos serviços de manutenção a ser executado, estender o prazo para a resposta a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (considerando horário comercial das 08h às 18h).

\* Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

### 4.14 - DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

\* Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante;

\* Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária ou similar que contenha os mesmos dados atualizados;

\* Na prestação dos serviços, a rede credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na Tabela Tempária;

\* Na elaboração do orçamento, caberá a rede credenciada a consulta ao Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças, componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s);

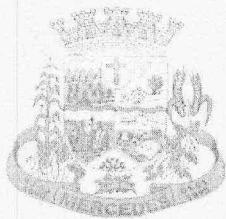
\* No caso de serviços (hora) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, a Contratada deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionadas no orçamento da Contratada;

\* Caberá a Contratante avaliar, negociar e/ou determinar junto à Contratada os preços base e aprovar os serviços e peças, quando na realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da Contratada;

\* Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças), os valores de tabela de preço das montadoras/fabricantes ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela Contratada.

Os valores máximos aplicados à hora/und de mão de obra serão:

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	R\$ 156,67
Veículo Médio	R\$ 156,67
Caminhão e ônibus	R\$ 150,00
Máquinas Pesadas	R\$ 155,00
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$ 155,00



<b>SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS</b>	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 72,97

<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 88,64
Veículo Leve	R\$ 115,67
Veículo Médio	R\$ 119,00
Caminhão e Ônibus	R\$ 147,87
Máquinas Pesadas	R\$ 150,00
Equipamentos Diversos	R\$ 200,00

<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM</b>	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 38,33
Veículo Leve	R\$ 64,17
Veículo Médio	R\$ 103,50
Caminhão e ônibus	R\$ 358,33
Máquinas Pesadas	R\$ 503,33

<b>SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS</b>	
Categoria	Valor Máximo por und
Motocicleta	R\$ 31,75
Veículo Leve	R\$ 30,33
Veículo Médio	R\$ 32,00
Caminhão e ônibus	R\$ 72,17
Máquinas Pesadas	R\$ 179,67

<b>SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ALINHAMENTO</b>	
Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 95,38
Veículo Médio	R\$ 134,50
Caminhão e ônibus	R\$ 153,33



**SERVIÇOS DE BORRACHARIA - BALANCEAMENTO**

Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 22,53
Veículo Médio	R\$ 32,50
Caminhão e ônibus	R\$ 60,00

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMBAGEM**

Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 52,50
Veículo Médio	R\$ 52,50

**SERVIÇOS DE TORNO**

Categoria	Valor Máximo da Hora
Serviços de torno veículos/máquinas	R\$ 122,17

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO**

Categoria	Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	R\$ 126,92
Veículo Médio	R\$ 126,85
Caminhão e Ônibus	R\$ 120,92
Máquinas Pesadas	R\$ 120,92

**4.15 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:**

- \* O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal.
- \* O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;
- \* Para os serviços de lanternagem e pintura é de 12 (doze) meses;
- \* Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;
- \* Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro;
- \* Todos os serviços executados com imperfeição serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperfeição, se for o caso.

**4.16 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

- \* O Município de Mercedes possui atualmente uma diversificada frota de veículos e equipamentos de diversas categorias e marcas, conforme descrito abaixo:

**- VEÍCULOS LEVES**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut; Placa ARIE-8801	53
2	GM Montana Conquest 1.4; Placa ASM-9925	61
3	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-5130	93
4	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-8678	94
5	VW Gol Patrolheiro GIV 1.6; Placa AQR-8663	111
6	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5504	124
7	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5503	125
8	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8E71	126
9	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8470	128
10	FORD Escort GL F; Placa AKP-0759	129
11	FIAT Strada Working 1.4; Placa AZU-8603	140
12	FIAT Strada Working 1.4; Placa BAF-6685	143
13	Fiat Grand Siena Essence 1.6 16v; Placa BAF-8273	144
14	GM Onix LT 1.4; Placa BAF-1852	145
15	FIAT Palio Fire Economy; Placa BAQ-1341	151
16	VW Polo Sedan Comfortline 1.6; Placa EMG-5534	166
17	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BBT-6019	167
18	VW Gol 1.0 TL MCV; Placa BBQ-4880	168
19	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCA-9B57	170
20	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCA-9152	171
21	GM Prisma 1.4 MT LT; Placa BCA-9151	172
22	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCD-7457	176
23	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCD-7455	177
24	GM Prisma 1.4 AT LT; Placa BCQ-7215	182
25	Ford Ka SE 1.5; Placa BDA-9B36	186
26	VW Voyage 1.6; Placa AUV-2F47	187
27	GM Montana 1.4; Placa BDG-6J25	188
28	FIAT Strada Working 1.4; Placa BDL-1E31	196
29	GM Spin Adaptada; Placa BEF-8G42	211



ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
30	Kwid Zen 1.0; Placa BEJ-5F86	212
31	Kwid Zen 1.0; Placa BEJ-5F85	213
32	Logan Zen 1.0; Placa RHH-1H151	226
33	Duster Oroch; Placa RHJ-7F64	230
34	Honda HR-V EX; Placa RHJ-7F67	231
35	VW Gol TL MCV 1.0; Placa BBQ-4I80	233
36	VW Gol 1.0; Placa RHH-3E91	235
36	VW Gol 1.0; Placa BEX-9C62	236
37	Duster Oroch; Placa RHU-4J60	237
38	Fiat Strada Endurance 1.4; Placa RHV-5I98	238
39	Fiat Strada Endurance 1.4; Placa RHV 5I99	239
40	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; Placa SEG 0C97	251
41	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; Placa SEG 0C98	252
42	Hyundai – HIB20 Confort Plus TGDI AT	265
43	Fiat Argo 1.0 Hatch	266
44	Fiat Strada Freedom, Caçamba	268

**- MOTOS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Honda Cg cargo	16
2	Yamaha YBR 125	33
3	Yamaha XTZ 125	37
4	NXR 150 Bros	43
5	Honda BIZ 125 ES	92

**- ÔNIBUS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ART-3069	48
2	Ônibus M. Benz Mascarello Granmini; Placa ART-3034	49
3	Ônibus Iveco Cityclass 70c16; Placa ARP-3123	50



## Estado do Paraná

4	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ASV-4421	63
5	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORI; Placa AWX-1657	105
6	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORI; Placa AWX-1662	106
7	Ônibus VW 15.190 EOD E. IID; Placa AXC-4538	110
8	Ônibus Marcopolo Volare W8C; Placa BAA-2613	142
9	Ônibus Volvo B10M 6x2; Placa CNI-3695	161
10	Ônibus VW 15.190 EOD E. IID; Placa BCN-9152	181
11	Ônibus Marcopolo Volare V8L; Placa RIIC-8G06	234
12	Ônibus Minibus Marcopolo Volare V8L; Placa: RIIX6F89	240
13	Ônibus Volkswagen – 15.190 Marcopolo; Placa SEA8J16	246
14	Ônibus VW/Neobus 8.160	259
15	Ônibus Volare Minibus Attack 8 Executivo; Placa: SEZ 3137	262

### CAMINHÕES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker; Placa APD-3984	40
2	Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker ; Placa ASV-8587	64
3	Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4; Placa ATX-7518	115
4	Caminhão Ford 2629; Placa BCF-5477	178
5	Caminhão VW 11.180 DRC Lixo; Placa BCN-0653	180
6	Caminhão VW 26.280; placa BEA-5H80	207
7	Caminhão VW 26.280; Placa BEA-5H86	208
8	Caminhão Iveco 240F28; Placa BED-7A64	209
9	Caminhão Mercedes Benz/Atego 1419	249
10	Sprinter chassi 417 CDI	-

### VAN, AMBULÂNCIA e CAMIONETES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	VW Kombi; Placa AKG-2560	60
2	VW Kombi; Placa AVG-8106	96
3	FORD F4000 G; Placa JZQ-8940	98



ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
4	TOYOTA Band. BJ55LP 2BL; Placa AJD-6E61	99
6	FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI; Placa AYD-9492	117
7	FIAT Doblo Cargo TCA Ambulância; Placa AYK-6997	121
8	RENAULT Master Grand; Placa AZB-2358	134
10	RENAULT Master Grand L3H2; Placa BCB-9366	173
11	RENAULT Master Grand Adaptada; Placa BDN-5F15	194
12	RENAULT Master amb. TCA; Placa RHH-1H51	227
12	RENAULT Master amb. Placa RHH-8E77	232
13	Ford Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C16	241
14	Ford Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C17	242
15	Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIAA1	250
16	FIAT STRADA FREEDOM CP Ambulância	-

**RETRO ESCAVADEIRA**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Retroescavadeira CAT 416E	112
2	Retroescavadeira 310 L JOHN DEERE	218
3	Retroescavadeira Liugong 766A	264

**PÁ CARREGADEIRA**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Pá Carregadeira New Holland FR12B	41
2	Pá Carregadeira CASE 621E	174
3	Pá Carregadeira JOHN DEERE	220

**– ROLO COMPACTADOR**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Rolo Compactador CAT CS44B	175
2	Rolo Compactador XCMG	245

**Estado do Paraná****ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140	104
2	Escavadeira Hidráulica XE215BR	179
3	Escavadeira Esteira XE215BR	222

**MOTONIVELADORA**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoniveladora Case 845 STD	65
2	Motoniveladora Caterpillar	120

**TRATORES AGRÍCOLAS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Trator New Holland TT-4030, 4x4	169
2	Trator 4x4 LS TRACTOR	217

**- IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoserra Sthil 250 MS	72
2	Roçadeira Costal - motor 2 tempos	73
3	Motoserra Sthil 085	76
4	Máquina de meio fio	77
5	Cortador de grama Trapp jt-55C	78
6	Roçadeira Sthil FS 220	79
7	Roçadeira Sthil FS160	80
8	Espargidor de Emulsão Asfáltica	81
9	Usina de Asfalto a frio	82
10	Roçadeira Costal Honda motor 4 tempos	87
11	Podador Cerca viva Marca Husqvarna	88
12	Cortador de grama trapp JT 55 C	101
13	Motosserra Sthil 250	123
14	Conjunto de Equipamento para pintura	127
15	Cortador de grama Trapp JT 55 C	130



## Estado do Paraná

16	Soprador Sthil BG-86 C	135
17	Roçadeira Sthil FS 220	136
18	Motosserra	146
19	Roçadeira	147
20	Roçadeira Sthil	148
21	Roçadeira Sthil FS 220	153
22	Soprador Sthil BG-86	154
23	Roçadeira Sthil FS 220	157
24	Cortador de grama Tramontina	159
25	Cortador de Pedra	160
26	Soprador Sthil BG-86	199
27	Pulverizador Sthil SR 420	202
28	Roçadeira Sthil	203
29	Cortador de grama	204
30	Cortador de grama	205
31	Motosserra	206
32	Moto-Poda	219
33	Perfurador de solo	223
34	Soprador de ar	224
35	Soprador de ar	225
36	Motosserra	228
37	Soprador de ar	229
38	Cortador de grama	244
39	Soprador de ar	247
40	Roçadeira	248
41	Trator de pintura	253
42	Reboque	254
43	Motor para pintura	255
44	Soprador	256
45	Soprador	257
46	Soprador	258



## Estado do Paraná

47	Soprador	261
48	Roçadeira	263

### - OUTROS:

1	Roçadeiras, arrastões, pé de pato, carretas basculantes, motobombas, outros:	-
---	--	---

\* A frota municipal atualmente não é padronizada e sua aquisição se dá através de processo licitatório, doação/cessão/comodato, de forma que poderá ocorrer no transcorrer da Contratação a incorporação de veículos de outras marcas e categorias, devendo a licitante contratada inclui-los nos seus sistemas e realizar os atendimentos conforme os demais.

#### 4.17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- \* Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- \* Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através servidores especialmente designados como FISCAL e GESTOR DE CONTRATO, que deverão anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- \* Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decorrer da execução dos serviços, apontando prazo para correção e certificando que as soluções sejam as mais adequadas;
- \* Pagar a Contratada o valor resultante do serviço, no prazo estabelecido;
- \* Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- \* Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- \* Arquivar os documentos inerentes aos serviços prestados.

#### 4.18 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- \* Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- \* Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ao contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- \* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso seja exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- \* Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- \* Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público





## Estado do Paraná

ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão da Contratante;

- \* Manter em dia todos os documentos referentes a regularidade da empresa;
- \* Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- \* Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- \* Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- \* Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- \* Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e equipamentos destinados a reparação junto às credenciadas, a partir de sua entrada no estabelecimento credenciado até sua retirada por um representante do Município;
- \* Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;
- \* Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- \* Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não atendam as especificações do memorial descritivo;
- \* Não empregar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- \* Exigir que as empresas credenciadas assumam a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
- \* Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- \* Em caso de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, arcar com o ônus decorrente, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- \* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- \* A contratada deverá providenciar, assim que solicitado pela Contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, em até 30 dias;
- \* Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus à Contratante, cursos de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que necessário;
- \* A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita *in loco*, se necessário;
- \* Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos colocados pelas



## Estado do Paraná

credenciadas, pois o vínculo contratual do Município será com a gerenciadora e não com os estabelecimentos credenciados;

\* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

\* A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada, onde o prazo para repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do pagamento da ordem de serviço em questão pela contratante, não sendo aceito, para critério de quitação das obrigações relatadas neste tópico, a prática de “antecipação de pagamento”.

\* Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização do sistema Cilia e sistema Audatex ou similares, da tabela de preços, e da Tabela Tempária, sem ônus à Contratante e a sua rede de credenciados, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

### 4.19 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

\* Recebimento provisório:

- A Contratante realizará a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao servidor responsável pela secretaria do objeto em questão, não atestar o recebimento, até que sejam sanadas todas as pendências;

\* Recebimento definitivo:

- A Contratante deverá providenciar o recebimento definitivo do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega provisória, conferindo todos os documentos e serviços realizados, e comunicar a empresa para emissão da nota fiscal.

### Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos serviços de manutenções específicas (tais como sinistro, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, em que será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no campo de observações da ordem de serviço.

### Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme descrição no item 04 deste termo de Referência - Requisitos de Contratação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

<b>Cronograma de implantação</b>				
<b>Atividades</b>	<b>Dias</b>			
	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>25</b>
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada	x			
Definição e cadastramento da rede credenciada	x			
Treinamento de gestores e usuários			x	
Emissão de relatórios				x
Fornecimento de senhas para gestores e usuários				x

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 4 deste Termo de Referência Nos requisitos da Contratação.



## Estado do Paraná

### Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.6. Os materiais deverão ser disponibilizados conforme descrição no item 4 deste Termo de Referência – Nos requisitos da Contratação.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.8. Toda a demanda da Contratante está descrita no item 4 deste Termo de Referência – Nos requisitos da Contratação.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



## Estado do Paraná

- 6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

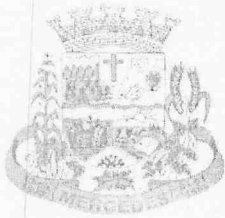
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;



## Estado do Paraná

- 6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - 6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - 6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - 6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
  - 6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
  - 6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - 6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
  - 6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - 6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.
  - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
    - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## Estado do Paraná

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços conforme descrição no item 04 deste Termo de Referência nos requisitos da contratação.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





## Estado do Paraná

- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Estado do Paraná

### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL, DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Estado do Paraná

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O



## Estado do Paraná

referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO para o LOTE.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Estado do Paraná

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## Estado do Paraná

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 160, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Estado do Paraná

- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (L.G), Liquidez Corrente (L.C), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizadas através das seguintes fórmulas:

L.G = Índice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

L.C = Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral

$$\text{Ativo Total}$$



## Estado do Paraná

SG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.27. Nos termos do § 4º, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em que se verifica a incidência das citadas normas.

### Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante desempenhou atividades pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação: Gerenciamento de manutenção de frota, de no mínimo 50 (cinquenta) veículos, com disponibilização de sistema informatizado WTB, através de rede credenciada de prestadores de serviços.
- 8.29. Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.
- 8.30. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.
- 8.31. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.32. Será admitido o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica, e o licitante poderá apresentar tantos atestados ou declarações quanto julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste Edital.
- 8.33. Serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica em nome e com o número do CNPJ da matriz ou de eventual(is) filial(is) da empresa licitante.
- 8.34. O licitante disponibilizará, quando lhe for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local da execução contratual.
- 8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





## Estado do Paraná

- 8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e



## Estado do Paraná

análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( x ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de serviços de baixa complexidade técnica.

### II. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo**

Elemento de Despesa: 3390399999,

Fonte de Recurso: 505, 000

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505, 510

**02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 505

**02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde**

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505, 303, 494

**02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.**

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505, 511

**02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505

**02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 505

**02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar**

Elemento de Despesa: 3390399999



## Estado do Paraná

Fonte de Recurso: 104, 107, 120, 505

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

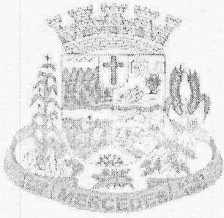
12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 27 de novembro de 2024.

Nilma Eger  
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Pag.	Ass.
193	

Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 27 de novembro de 2024

**Nilma Eger**

**Assistente Administrativa**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

*Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes.*

CERTIFICO que o objeto em epígrafe se constitui em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes, 27 de novembro de 2024.

EDSON

Assinado de forma digital

por EDSON

KNAUL:886323

KNAUL:88632350900

50900

Dados: 2024.11.27

09:46:42 -03'00'

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

# PREGÃO ELETRÔNICO

XXXX/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

## OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XXI/2024 às XXh (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 1



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXV/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** xx de xxx de 2024.

**Horário:** xxh xxmin (xxxxxx)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Modo de disputa:** ABERTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação contém 1 lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 2

Pag.

195

Ass.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, a-sane como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.379/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 3



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nos contratos integrados, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

Pag.

196

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.379/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 4





Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20AXX  
Processo Licitatório nº XXX20AXX

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a contratação da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 5



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20AXX  
Processo Licitatório nº XXX20AXX

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Pag. 197

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 6



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXV20XX

- 3.1.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.1.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.1.2.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.1.2.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.1.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.1.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.1.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.1.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. *Desconto unitário de cada item que compõe o lote.*
  - 4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
  - 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 7



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXV20XX

- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Pag.

198

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 8



4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ato de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos avultados, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.

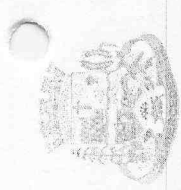
4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto de cada item que compõe o lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívoco.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 11



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 12

Pag.

200

Ass.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 13



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. Juntamente com a proposta readequada, deverá ser entregue a planilha de composição de custo detalhada, no formato.xls (Excel ou Libre Office Calc), disponível para download juntamente com o Edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.66 do edital.

Pag.

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 14

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes endereços:

- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/saneoes/ceis>);
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/saneoes/eneip>);
  - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cj Jus.br/improbidade.cjnm/consultar\\_requerido.php](http://www.cj Jus.br/improbidade.cjnm/consultar_requerido.php));
  - 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
  - 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tou.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço consistirá o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 17



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta;
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja melhoria do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Pag.

203

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 18



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2011  
Processo Licitatório nº XXXV/2011

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se at(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de XXX (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

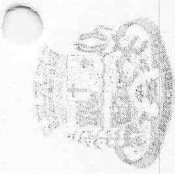
6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 19



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2011  
Processo Licitatório nº XXXV/2011

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Pag.

204

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 20





Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não haverá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Município de Mercedes  
Estado do Paraná



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adimplida ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

Pag.

207

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página: 26

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página: 26

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Cábem a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br). A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ato da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.



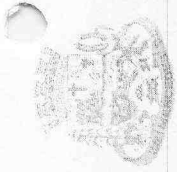
11.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no referido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

11.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.1.1.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.1.1.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda;
- 11.1.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Laerton Weber  
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Lote único:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção.	Peça/ Serviço	2.276.073,60	0,00%	1	2.276.073,60

Pag. 209

Ass.



Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtd	Valor Final
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	9.184	0,05%	12	1.138,08
<b>Total</b>						<b>2.277.211,68</b>

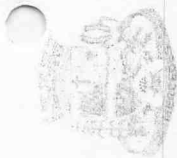
1.3. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CAT/MIT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.4. *Os valores constantes do item 1.2 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar proveitosa, afastando a



necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar em anexo, abrange a prestação do serviço de gestão da manutenção da frota de veículos do Município de Mercedes, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. - QUANTITATIVOS E VALORES

- O preço final para a contratação foi obtido através da soma do valor anual estimado a ser utilizado pelo órgão gerenciador e participante, acrescido do valor correspondente a taxa de administração cobrada pela empresa a ser contratada.

- A respeito do percentual mínimo e máximo aceitável para a taxa de administração, sendo o percentual máximo de 0,05% e o mínimo de 0,00%, estes foram definidos com base em processos licitatórios com metodologias semelhantes já realizados por municípios da região, visto que, através de pesquisas de mercado e em sites governamentais, não foram possíveis encontrar orçamentos com taxas com percentual semelhantes.

- No valor abaixo mencionado - R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) - estão incluídos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outros.

Pag.

210

Ass.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- A proposta de preços deverá considerar também despesas com transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos disponibilizados para a prestação do serviço, sejam estes prestados na sede ou no interior do Município.

4.2. - CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

\*O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO proposto para o LOTE ÚNICO na fase de lances.

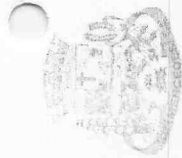
\* A taxa máxima admitida para o serviço de administração do sistema (Item 02) será de 0,05% sobre o valor consumido durante o mês referente.

\* A taxa vai incidir sobre o valor mensal do serviço realizado.

\* A apuração objetiva do menor preço será feita com base na proposta da empresa que ofertar o MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO, representado na planilha COMPRASNET através do valor total da proposta, calculado com base na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO disponibilizada para download junto ao Edital de Licitação, na seguinte disposição:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, e equipamentos agrícolas da frota municipal, entre	Peça/ Serviço	2.276.073,60	0,00%	1	2.276.073,60

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 33



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04
Total						2.277.211,68

O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE PARÂMETROS:

\* Para o item 1, basta preencher o campo destacado com o percentual de desconto que se deseja ofertar sobre os valores de peças e serviços junto as tabelas de referência. O desconto aplicado neste item será replicado no valor unitário das peças e serviços durante a execução contratual.

\* Para o item 2, basta preencher o campo destacado com o percentual da taxa de administração que deseja ofertar, lembrando que não será aceito taxa negativa, podendo variar de 0,05% a 0%.

\* O campo DESCONTO (%) do item 01 representará o percentual de desconto ofertado sobre as peças e serviços fornecidos durante a execução contratual. Já o campo DESCONTO (%) do item 02 da planilha de proposta readequada, deverá ser preenchido com o percentual atualizado da taxa de administração ofertada de acordo os limites máximos e mínimos delimitados.

\*O valor apresentado no campo "valor total do lote 01" será utilizado junto a plataforma COMPRASNET como critério para escolha da empresa vencedora, visto que será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar menor valor global.

\*Todavia, o percentual global de desconto representado pela soma dos valores finais dos produtos 1 e 2 dividido pelo valor inicial do processo não será utilizado como critério para aplicação dos descontos nas peças e serviços durante a execução contratual, desta forma, serão utilizados como critério de desconto o percentual específico correspondente ao item 01 da proposta final da empresa vencedora, conforme exemplo hipotético abaixo:

Pag. 211  
Ass.

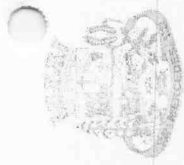
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 34



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Orde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Unid/ Serviço	2.276.073,60	12,00 %	1	2.002.944,77
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04
<b>Total</b>						<b>2.004.082,81</b>



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Explicação exemplificativa: Considerando os percentuais de descontos propostos pela empresa XX, e o valor inicial de R\$ 2.276.073,60 para o Lote, percebe-se que houve um desconto global de 12,00% no valor total da licitação, entretanto, o percentual de desconto a ser aplicado durante a execução contratual para os serviços relativos ao item 01 será de 12,00%, permanecendo o valor total da licitação, sem alteração.

\*Encontra-se disponível para download juntamente com o Edital, planilha detalhada para auxiliar os licitantes na formulação da proposta do preço, que fará os cálculos de maneira automática de acordo com as orientações expostas nos tópicos anteriores.

**4.3 - DOS SERVIÇOS**

\*A contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva para reparação de veículos e equipamentos da Contratante, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:

- Mecânica em geral;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/capota;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento cambagem de rodas e pneus;
- Ar – condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinalceiras;
- Agregados hidráulicos;
- Aquisição de pneus;
- Recapagens e vulcanização de pneus;
- Serviços de borracharia;
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção de equipamentos, como geradores, motobombas, roçadeiras e motores a combustão;
- Fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos;
- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- Revisões de garantia;
- Outras especificações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.

**4.4 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA**

\*Dos requisitos do sistema para atender a Contratante:  
- Na efetivação de despesas e bem como sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções e serviços, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço.





- A ordem de serviço deverá conter no mínimo campos como: fabricante do veículo, modelo, placa, órgão/secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, pneus, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, Nome com número da matrícula do servidor público responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retratada, nome do aprovador, nº da nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

- O software (sistema) deverá ser acessível via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgãos/secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados de manutenção, bem como para consultas e relatórios.

- O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos/secretarias e usuário no mínimo em três níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviços.

- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

- Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;

- Permitir a transferência de veículos entre frotas dos órgãos/secretarias, em tempo real;

- Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;

- Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;

- Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, órgão/secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

- Conter, nas ordens de serviços, códigos das peças e códigos de serviços;

- Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

- Permitir que o gestor ou fiscal remova na ordem de serviço, itens que sejam por ele reprovados; estabelecidos, como: tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

- Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de corte, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos órgãos/secretarias;

- Conter campo de observação para autorizações de ordem de serviço mediante informação de inconsistência;

- Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

- Além da ordem de serviço, o software deverá conter a opção de solicitação, de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

- Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato "PDF" ou "DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos

vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

#### 4.5 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

Atividades	Cronograma de implantação			
	10	15	20	25
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada			x	
Definição e cadastramento da rede credenciada			x	
Treinamento de gestores e usuários				x
Emissão de relatórios				x
Fornecimento de senhas para gestores e usuários				x

#### 4.6 - RELATÓRIOS DO SOFTWARE (SISTEMA):

\*Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por dotação orçamentária;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículo;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e serviços;
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatórios de estabelecimentos credenciados;

- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículo;

- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de

peças e serviços;

- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do

orçamento até a disponibilização do veículo;

- Relatórios de inconsistências;

- Relatórios de estabelecimentos credenciados;



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos e outras análises de gestão;

**4.7 - EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

\*A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina e/ou etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo órgão/secretaria do município;

\*Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

\*O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima, acarretará no seu descredenciamento pela empresa Contratada;

\*Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional;

\*O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s);

\*Reserva-se o direito ao Município de Mercedes determinar à Contratada o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que motive ou justifique tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias à Contratada, a partir de sua notificação, para tal procedimento;

\*Se tratando de revisões obrigatórias realizadas em concessionárias autorizadas concernentes a veículos novos em garantia, não se aplicará, o desconto percentual ofertado pela empresa contratada no momento da participação do certame, uma vez que, os valores unitários das peças e serviços são fixos e irredutíveis para cada modelo/marca de veículos e maquinários, objeto deste contrato;

\*Tal exigência se faz necessária à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da Garantia de Fábrica;

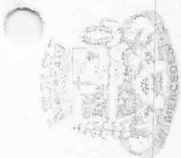
\*As empresas credenciadas devem estar localizadas a uma distância máxima de 120 km do município.

**4.8 - ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:**

\*A Contratada deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de ferramenta adequada para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e preferencialmente uniformizada;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 09



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
- Executar os serviços solicitados, com pessoa qualificada, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar os serviços dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e observância aos demais detalhes apresentados e/ou aprovados pela Contratante;
- Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências relacionadas, a oficina será descredenciada.

**4.9 - ESTRUTURA ESPECÍFICA DA REDE CREDENCIADA DE LAVAGENS:**

A Contratada deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Para lavagens dos veículos leves, Licença Ambiental Simplificada, de Instalação ou de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra;
- Para lavagem dos demais veículos, Licença de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra.

**4.10 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**

\* Nos casos de falha no sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número de autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante;

\* Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da Contratada. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

\* Prestar atendimento personalizado e preferencial;

\* As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nesse termo de referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado;

**4.11 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

\* Implantação do Sistema;

- A Contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, compreendendo as seguintes atividades:

- O Município de Mercedes disponibilizará à empresa Contratada todas as informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;

Pag.

214

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 40



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX  
Processo Licitatório nº XXX 20XX

- As informações conterão os seguintes dados pertencentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (secretaria), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/L e hodômetro;
- Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e lotação (secretaria);
- \* Definição e cadastramento da Rede Credenciada;
- A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Mercedes e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;
- Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone;
- A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos, devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento;
- \* Treinamento de Gestores e Usuários;
- A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:
  - Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;
  - Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
  - Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
  - Aplicação prática do sistema;
  - Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;
- \* Emissão de relatórios;
- O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente do condutor:
  - Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;
  - Identificação do veículo e placa;
  - Identificação do condutor;
  - Marcação do hodômetro do veículo;
  - Tipo de serviço utilizado;
  - Data e horário da transação;
  - Valor unitário e total da operação.
- \* A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
  - Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, secretaria;
  - Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX  
Processo Licitatório nº XXX 20XX

- Quiçomagem percorrida por veículo;
  - Histórico das operações realizadas por condutor;
  - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
  - Despesas realizadas;
  - \* Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município de Mercedes e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;
  - \* Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
  - \* Fornecimento de senhas para os usuários;
  - \* Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações;
- 4.1.2 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PNEUS:**
- \* A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviços de guincho;
  - \* Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada;
  - \* O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças, materiais, pneus e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis (considerando horário comercial de 08h às 18h).
  - \* Além da ordem de serviço, o software (sistema) da contratada deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 3 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
  - \* É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá seguir os requisitos para expedir a ordem de serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
  - \* Entretanto, ao emitir os orçamentos destacados nos itens acima, deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora do certame. Este percentual será deduzido do valor unitário das peças e serviços objetos de cada solicitação, incluindo os valores unitários já definidos em edital, sendo facultado as empresas pertencentes a rede credenciada oferecer percentual de desconto superior ao mínimo indicado.
  - \* As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças, materiais e pneus a serem executados/trocados, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

\* As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínos e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos da Contratante, somente após a aprovação, pela Contratante, das(s) ordem(s) de serviço(s), por meio do sistema WEB – de gerenciamento;

\* Itens recondiçionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada órgão/secretaria, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

\* Em caso de recondiçionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

\* As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e de em constar na ordem de serviço;

\* As peças deverão ser armazenadas no órgão/secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, exceto baterias e pneus, que devem continuar com as credenciais para o descarte correto;

\* Nos serviços de manutenções específicos (tais como sintiro, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no campo de observações da ordem de serviço;

\* Quando da aquisição de pneus, as empresas credenciadas deverão fornecer, com a nota fiscal relativa ao objeto fornecido, Certificado de Garantia do fabricante do pneu, com prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança. O objeto entregue deverá ser novo, sendo que sua fabricação não deve ser superior a 06 (seis) meses, contados do recebimento do mesmo, devendo possuir certificação INMETRO, nos casos em que compulsória. Caso solicitado pelo Contratante, deverão as empresas credenciadas apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

\* A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

**4.13 - DO ORÇAMENTO E PRAZO:**

\* O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um diagnóstico/orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da respectiva ordem de serviço.

\* A partir da elaboração da ordem de serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na ordem de serviço por outros estabelecimentos credenciados;

\* As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, podendo e dependendo da complexidade dos serviços de manutenção a ser executado, estender o prazo para a resposta a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (considerando horário comercial das 08h às 18h).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página 43

\* Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

**4.14 - DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

\* Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA, Autdatax ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante;

\* Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária ou similar que contenha os mesmos dados atualizados;

\* Na prestação dos serviços, a rede credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na Tabela Tempária;

\* Na elaboração do orçamento, caberá a rede credenciada a consulta ao Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças, componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s);

\* No caso de serviços (hora) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, a Contratada deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confirmada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionadas no orçamento da Contratada;

\* Caberá a Contratante avaliar, negociar e/ou determinar junto à Contratada os preços base e aprovar os serviços e peças, quando na realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da Contratada;

\* Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças), os valores de tabela de preço das montadoras/fabricantes ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela Contratada.

Os valores máximos aplicados à hora/und de mão de obra serão:

SERVIÇOS MECÂNICOS		Valor Máximo da Hora
Categoria		
Veículo Leve	RS	156,67
Veículo Médio	RS	156,67
Caminhão e ônibus	RS	150,00
Máquinas Pesadas	RS	155,00
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	RS	155,00

SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS		Valor Máximo da Hora
Categoria		
Motocicleta	RS	72,97

**SERVIÇOS ELÉTRICOS**

SERVIÇOS ELÉTRICOS		Valor Máximo da Hora
Categoria		
Motocicleta	RS	72,97

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página 44

Pag. 216

Ass.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 88,64
Veículo Leve	R\$ 115,67
Veículo Médio	R\$ 119,00
Caminhão e Ônibus	R\$ 147,87
Máquinas Pesadas	R\$ 150,00
Equipamentos Diversos	R\$ 200,00

SERVIÇOS DE LAVAGEM	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 38,33
Veículo Leve	R\$ 64,17
Veículo Médio	R\$ 103,50
Caminhão e ônibus	R\$ 358,33
Máquinas Pesadas	R\$ 503,33

SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS	
Categoria	Valor Máximo por und
Motocicleta	R\$ 31,75
Veículo Leve	R\$ 30,33
Veículo Médio	R\$ 32,00
Caminhão e ônibus	R\$ 72,17
Máquinas Pesadas	R\$ 179,67

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ALINHAMENTO	
Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 95,38
Veículo Médio	R\$ 134,50
Caminhão e ônibus	R\$ 153,33

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - BALANCEAMENTO	
Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 22,53
Veículo Médio	R\$ 32,50



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Caminhão e ônibus	R\$	60,00
<b>SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMBAGEM</b>		
Categoria	Valor Máximo por und	
Veículo Leve	R\$	52,50
Veículo Médio	R\$	52,50

SERVIÇOS DE TORNO		
Categoria	R\$	Valor Máximo da Hora
Serviços de torno veículos/máquinas	R\$	122,17

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO		
Categoria	R\$	Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	R\$	126,92
Veículo Médio	R\$	126,85
Caminhão e Ônibus	R\$	120,92
Máquinas Pesadas	R\$	120,92

**4-15 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:**

- \* O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consentado e aprovado pelo fiscal.
- \* O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;
- \* Para os serviços de lanternagem e pintura é de 12 (doze) meses;
- \* Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

- \* Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro;
- \* Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**4-16 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

- \* O Município de Mercedes possui atualmente uma diversificada frota de veículos e equipamentos de diversas categorias e marcas, conforme descrito abaixo:

**- VEÍCULOS LEVES**



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20AXX  
Processo Licitatório nº XXV/20AXX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut; Placa ARE-8801	53
2	GM Montana Conquest 1.4; Placa ASM-9925	61
3	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-5130	93
4	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-8678	94
5	VW Gol Paraleleiro GIV 1.6; Placa AQR-8663	111
6	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5504	124
7	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYX-5503	125
8	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8371	126
9	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8470	128
10	FORD Escort GL F; Placa AKP-0759	129
11	FIAT Strada Working 1.4; Placa AZL-8603	140
12	FIAT Strada Working 1.4; Placa BAE-6685	143
13	FIAT Grand Siena Essence 1.6 16v; Placa BAE-8273	144
14	GM Onix LT 1.4; Placa BAF-1852	145
15	FIAT Palio Fire Economy; Placa BAQ-1341	151
16	VW Polo Sedan Comfortline 1.6; Placa EMG-5534	166
17	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BBT-6019	167
18	VW Gol 1.0 TL.MCV; Placa BBQ-4880	168
19	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCA-9B57	170
20	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCA-9152	171
21	GM Prisma 1.4 MT LT; Placa BCA-9151	172
22	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCD-7457	176
23	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCD-7455	177
24	GM Prisma 1.4 AT LT; Placa BCQ-7215	182
25	Ford Ka SE 1.5; Placa BDA-9B36	186
26	VW Voyage 1.6; Placa AUV-2F47	187
27	GM Montana 1.4; Placa BIDG-6125	188
28	FIAT Strada Working 1.4; Placa BDL-1E31	196

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/000-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 47



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20AXX  
Processo Licitatório nº XXV/20AXX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
29	GM – Spin Adaptada; Placa BEF-8G42	211
30	Kwid Zen 1.0; Placa BEI-5F86	212
31	Kwid Zen 1.0; Placa BEI-5F85	213
32	Logan Zen 1.0; Placa RHI-1H51	226
33	Duster Oroch; Placa RHJ-7F64	230
34	Honda HR-V EX; Placa RHJ-7F67	231
35	VW Gol TL.MCV 1.0; Placa BBQ-4180	233
36	VW Gol 1.4; Placa RHB-3E91	235
36	VW Gol 1.0; Placa BEX-9C62	236
37	Duster Oroch; Placa RHU-4J60	237
38	FIAT Strada Endurance 1.4; Placa RHV-5198	238
39	FIAT Strada Endurance 1.4; Placa RHV 5199	239
40	Chevrolet Spin 1.8.LT.LT7; Placa SEG 0C97	251
41	Chevrolet Spin 1.8.LT.LT7; Placa SEG 0C98	252
42	Hyundai – HIB20 Confort Plus TGD1AT	265
43	FIAT Argo 1.0 Hatch	266
44	FIAT Strada Freedom, Caçamba	268

**-MOTOS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Honda Cg cargo	16
2	Yamaha YBR 125	33
3	Yamaha XTZ 125	37
4	NXR 150 Bros	43
5	Honda BIZ 125 ES	92

Pag. **218** Ass.

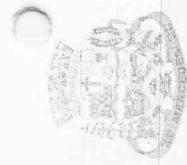
**-ÔNIBUS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Ônibus Agrale Mascarello Grammini; Placa ART-3069	48

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/000-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 48



Município de Mercedes  
Estado do Paraná



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
2	Ônibus M. Benz Mascarello Grammini; Placa ART-3034	49
3	Ônibus Iveco Chyclass 70e16; Placa ARP-3123	50
4	Ônibus Agrale Mascarello Grammini; Placa ASV-4421	63
5	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1657	105
6	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa WXX-1662	106
7	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD; Placa AXC-4538	110
8	Ônibus Marcopolo Volare W8C; Placa BAA-2613	142
9	Ônibus Volvo B10M 6x2; Placa CNI-3615	161
10	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD; Placa BCN-9152	181
11	Ônibus Marcopolo Volare V8L; Placa RHC-8G06	234
12	Ônibus Minitibus Marcopolo Volare V8L; Placa RHX6F89	240
13	Ônibus Volkswagen - 15.190 Marcopolo; Placa SEA8J16	246
14	Ônibus VW/Neobus 8.160	259
15	Ônibus Volare Minitibus Attack 8 Executivo; Placa: SEZ 3137	262

-CAMINHÕES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker; Placa APD-3984	40
2	Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker ; Placa ASV-8587	64
3	Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4; Placa ATX-7518	115
4	Caminhão Ford 2629; Placa BCF-5477	178
5	Caminhão VW 11.180 DRC Lixo; Placa BCN-0653	180
6	Caminhão VW 26.280; placa BEA-5H80	207
7	Caminhão VW 26.280; Placa BEA-5H86	208
8	Caminhão Iveco 240E28; Placa BED-7A64	209
9	Caminhão Mercedes Benz/Atego 1419	249
10	Sprinter chassi 417 CDI	-

-VAN, AMBULÂNCIA e CAMIONETES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85898-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 49

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	VW Kombi; Placa AKG-2560	60
2	VW Kombi; Placa AVG-8106	96
3	FORD F4000 G; Placa JZQ-8940	98
4	TOYOTA Band. BJ55LP 2BL; Placa AID-6E61	99
6	FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI; Placa AYD-9492	117
7	FIAT Doblo Cargo TCA Ambulância; Placa AYK-6997	121
8	RENAULT Master Grand; Placa A/B-2358	134
10	RENAULT Master Grand L3H2; Placa BCB-9366	173
11	RENAULT Master Grand Adaptada; Placa BDN-5F15	194
12	RENAULT Master amb. TCA; Placa RHI-1H51	227
12	RENAULT Master amb. Placa RHJ-8E77	232
13	Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C16	241
14	Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C17	242
15	Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1	250
16	FIAT STRADA FREEDOM CP – Ambulância	-

- RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Retrosavadeira CAT 416E	112
2	Retrosavadeira 310 L JOHN DEERE	218
3	Retrosavadeira Liugong 766A	264

- PÁ CARREGADEIRA

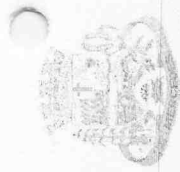
ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Pá Carregadeira New Holland FR12B	41
2	Pá Carregadeira CASE 621E	174
3	Pá Carregadeira JOHN DEERE	220

Pag.

219

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85898-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 50



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Rolo Compactador CAT CS44B	175
2	Rolo Compactador XCMG	245

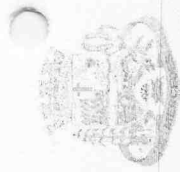
ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140	104
2	Escavadeira Hidráulica XE215BR	179
3	Escavadeira Esteira XE215BR	222

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoniveladora Case 845 STD	65
2	Motoniveladora Caterpillar	120

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Trator New Holland TT-4030, 4x4	169
2	Trator 4x4 LS TRACTOR	217

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoserra Sthil 250 MIS	72
2	Roçadeira Costal -motor 2 tempos	73
3	Motoserra Sthil 085	76
4	Máquina de meio fio	77
5	Cortador de grama Trapp Jt-55C	78
6	Roçadeira Sthil FS 220	79
7	Roçadeira Sthil FS160	80
8	Espargidor de Emulsão Asfáltica	81
9	Usina de Asfalto a frio	82

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
página 51



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

10	Roçadeira Costal Honda motor 4 tempos	87
11	Podador Cerca viva Marca Husqvarna	88
12	Cortador de grama trapp JT 55 C	101
13	Motoserra Sthil 250	125
14	Conjunto de Equipamento para pintura	127
15	Cortador de grama Trapp JT 55 C	130
16	Soprador Sthil BG-86 C	135
17	Roçadeira Sthil FS 220	136
18	Motoserra	146
19	Roçadeira	147
20	Roçadeira Sthil	148
21	Roçadeira Sthil FS 220	153
22	Soprador Sthil BG-86	154
23	Roçadeira Sthil FS 220	157
24	Cortador de grama Tramontina	159
25	Cortador de Pedra	160
26	Soprador Sthil BG-86	199
27	Pulverizador Sthil SR 420	202
28	Roçadeira Sthil	203
29	Cortador de grama	204
30	Cortador de grama	205
31	Motoserra	206
32	Moto-Poda	219
33	Perfurador de solo	223
34	Soprador de ar	224
35	Soprador de ar	225
36	Motoserra	228
37	Soprador de ar	229
38	Cortador de grama	244

Pag. **220** Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 52



39	Soprador de ar	247
40	Rocaadeira	248
41	Trator de pintura	253
42	Reboque	254
43	Motor para pintura	255
44	Soprador	256
45	Soprador	257
46	Soprador	258
47	Soprador	261
48	Rocaadeira	263

**- OUTROS:**

1	Rocaadeiras, arrastões, pé de pato, carretas basculantes, motobombas, outros;	-
---	---	---

\* A frota municipal atualmente não é padronizada e sua aquisição se dá através de processo licitatório, doação/cessão/comodato, de forma que poderá ocorrer no transcorrer da contratação a incorporação de veículos de outras marcas e categorias, devendo a licitante contratada incluir nos seus sistemas e realizar os atendimentos conforme os demais.

**4.17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- \* Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- \* Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através servidores especialmente designados como FISCAL e GESTOR DE CONTRATO, que deverão anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- \* Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decorrer da execução dos serviços, apontando prazo para correção e certificando que as soluções sejam as mais adequadas;
- \* Pagar a Contratada o valor resultante do serviço, no prazo estabelecido;
- \* Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- \* Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- \* Arquivar os documentos inerentes aos serviços prestados.

**4.18 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 53

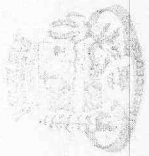
- \* Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- \* Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- \* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso seja exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- \* Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- \* Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão da Contratante;
- \* Manter em dia todos os documentos referentes a regularidade da empresa;
- \* Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- \* Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- \* Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- \* Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- \* Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e equipamentos destinados a reparação junto às credenciadas, a partir de sua entrada no estabelecimento credenciado até sua retirada por um representante do Município;
- \* Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;
- \* Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- \* Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não atendam as especificações do memorial descritivo;
- \* Não empregar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (atorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- \* Exigir que as empresas credenciadas assumam a responsabilidade por todas as providências/obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

Pag.

221

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 54



- \* Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- \* Em caso de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, arcar com o ônus decorrente, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- \* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- \* A contratada deverá providenciar, assim que solicitado pela Contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, em até 30 dias;
- \* Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus à Contratante, cursos de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que necessário;
- \* A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos para representação e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita *in loco*, se necessário;
- \* Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos colocados pelas credenciadas, pois o vínculo contratual do Município será com a gerenciadora e não com os estabelecimentos credenciados;
- \* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

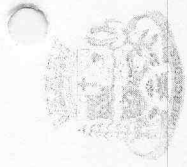
\* **A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada, onde o prazo para repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do pagamento da ordem de serviço em questão pela contratante, não sendo aceito, para critério de quitação das obrigações relatadas neste tópico, a prática de "antecipação de pagamento".**

\* Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização do sistema Cília e sistema Audatex ou similares, da tabela de preços, e da Tabela Tempária, sem ônus à Contratante e a sua rede de credenciados, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

**4.19 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- \* Recebimento provisório;
- A Contratante realizará a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao servidor responsável pela secretaria do objeto em questão, não atestar o recebimento, até que sejam sanadas todas as pendências;
- \* Recebimento definitivo;
- A Contratante deverá providenciar o recebimento definitivo do objeto, em até 05 (cinco) dias

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 55



contidos após a entrega provisória, conferindo todos os documentos e serviços realizados, e comunicar a empresa para emissão da nota fiscal.

**Subcontratação**

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos serviços de manutenções específicos (tais como sinistro, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, em que será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no campo de observações da ordem de serviço.

**Garantia da contratação**

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a assinatura do contrato.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme descrição no item 04 deste termo de Referência - Requisitos de Contratação.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

Pag.	222			Ass.			
<b>Cronograma de implantação</b>							
<b>Atividades</b>				<b>Dias</b>			
				10	15	20	25



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada	X	
Definição e cadastramento da rede credenciada	X	
Treinamento de gestores e usuários		X
Emissão de relatórios		X
Fornecimento de senhas para gestores e usuários		X

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 4 deste Termo de Referência – Nos requisitos da Contratação.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6. Os materiais deverão ser disponibilizados conforme descrição no item 4 deste Termo de Referência – Nos requisitos da Contratação.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8. Toda a demanda da Contratante está descrita no item 4 deste Termo de Referência – Nos requisitos da Contratação.

Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Pag.

223

Ass.





6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Pag. 224

Ass.



- 6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los em quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços conforme descrição no item 04 deste Termo de Referência – nos requisitos da contratação.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Pag.

225

Ass.



7.7.3. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/ou art. 141 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

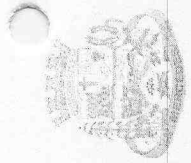
7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela inventariada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostos na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

#### **Cessão de crédito**

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente ítem.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLR-01, de 18 de maio de 2020.

Pag.

227

Ass.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX  
Processo Licitatório nº XXX 20XX

7.31. O crédito a ser pago à concessionária é exatamente aquele que seria destinado a cederne (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente ineficazes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em cometa vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não atenuará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO para o LOTE.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 67



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX  
Processo Licitatório nº XXX 20XX

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

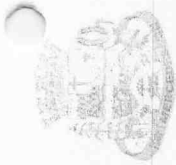
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 68

Pag.

Ass.

223





Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX  
Processo Licitatório nº XXV 20XX

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 160, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX  
Processo Licitatório nº XXV 20XX

- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizadas através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC= Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG= Solvência Geral

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.27. Nos termos do § 4º, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em que se verifica a incidência das citadas normas.

**Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante desempenhou atividades pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação: Gerenciamento de manutenção de frota, de no

mínimo 50 (cinquenta) veículos, com disponibilização de sistema informatizado WEB, através de rede credenciada de prestadores de serviços.

8.29. Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.

8.30. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.

8.31. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.32. Será admitido o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica, e o licitante poderá apresentar tantos atestados ou declarações quanto julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste Edital.

8.33. Serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica em nome e com o número do CNPJ da matriz ou de eventual(is) filial(is) da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará, quando lhe for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local da execução contratual.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de RS 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( x ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de serviços de baixa complexidade técnica.



**II. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo  
Elemento de Despesa: 3390399999,  
Fonte de Recurso: 505, 000

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 510

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 303, 494

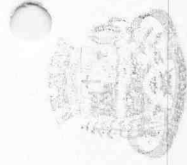
02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 511

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 505

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar  
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 104, 107, 120, 505

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.275/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
  2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
  3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
  - 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
  2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;
  3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

Pag. 231

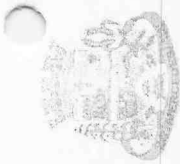
Ass.



4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 27 de novembro de 2024.

Nílma Eger  
Assistente Administrativa



APÊNDICE A  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, revisão de motores, balanceamento de rodas, troca de óleos para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava-jato, etc.

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva a sua necessidade:** Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

Pag.

232

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 76

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 75



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborada, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- QUANTITATIVOS E VALORES

\*O preço final para a contratação foi obtido através da soma do valor anual estimado a ser utilizado pelo órgão gerenciador e participante, acrescido do valor correspondente a taxa de administração cobrada pela empresa a ser contratada.

\*A respeito do percentual mínimo e máximo aceitável para a taxa de administração, sendo o percentual máximo de 0,05% e o mínimo de 0,00%, estes foram definidos com base em processos licitatórios com metodologias semelhantes já realizados por municípios da região, visto que, através de pesquisas de mercado e em sites governamentais, não foram possíveis encontrar orçamentos com taxas com percentual semelhantes.

\*No valor abaixo mencionado - R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) - estão inclusos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outros.

\*A proposta de preços deverá considerar também despesas com transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos disponibilizados para a prestação do serviço, sejam estes prestados na sede ou no interior do Município.

- CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

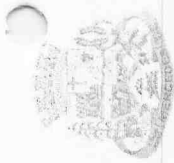
\*O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO proposto para o LOTE ÚNICO na fase de lances.

\* A taxa máxima admitida para o serviço de administração do sistema (Item 02) será de 0,05% sobre o valor consumido durante o mês referente.

\* A taxa vai incidir sobre o valor mensal do serviço realizado.

\* A apuração objetiva do menor preço será feita com base na proposta da empresa que ofertar o MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO, representado na plataforma COMPRASNET através do valor total da proposta, calculado com base na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO disponibilizada para download junto ao Edital de Licitação, na seguinte disposição:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.973/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 77



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas da frota municipal, entre outros.	Peça Serviço	2.276.073,60	0,00%	1	2.276.073,60
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04
<b>Total</b>						<b>2.277.211,68</b>

Pag. 233

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.973/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 76



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTES PARÂMETROS:

\* Para o item 1, basta preencher o campo destacado com o percentual de desconto que se deseja ofertar sobre os valores de peças e serviços, junto as tabelas de referência, o desconto aplicado neste item será replicado no valor unitário das peças e serviços durante a execução contratual.

\* Para o item 2, basta preencher o campo destacado com o percentual da taxa de administração que deseja ofertar, lembrando que **não será aceito taxa negativa**, podendo variar de 0,05% a 6%.

\* O campo DESCONTO (%) do item 01 representará o percentual de desconto ofertado sobre as peças e serviços fornecidos durante a execução contratual. Já o campo DESCONTO (%) do item 02 da planilha de proposta readequada, deverá ser preenchido com o percentual atualizado da taxa de administração ofertada de acordo os limites máximos e mínimos delimitados.

\* O valor apresentado no campo "valor total do lote 01" será utilizado junto a plataforma COMPRASNET como critério para escolha da empresa vencedora, visto que será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar menor valor global.

\* Todavia, o percentual global de desconto representado pela soma dos valores finais dos produtos 1 e 2 dividido pelo valor inicial do processo não será utilizado como critério para aplicação dos descontos nas peças e serviços durante a execução contratual, desta forma, serão utilizados como critério de desconto o percentual específico correspondente ao item 01 da proposta final da empresa vencedora, conforme exemplo hipotético abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, troca de óleos para	Peça/ Serviço	2.276.073,60	12,00 %	1	2.002.944,77



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.					
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12
<b>Total</b>					<b>2.004.082,81</b>

Explicação exemplificativa: Considerando os percentuais de descontos propostos pela empresa XX, e o valor inicial de R\$ 2.276.073,60 para o Lote, percebe-se que houve um desconto global de 12,00% no valor total da licitação, entretanto, o percentual de desconto a ser aplicado durante a execução contratual para os serviços relativos ao item 01 será de 12,00%, permanecendo o valor total da licitação, sem alteração.

\* Encontra-se disponível para download juntamente com o Edital, planilha detalhada para auxiliar os licitantes na formulação da proposta do preço, que fará os cálculos de maneira automática de acordo com as orientações expostas nos tópicos anteriores.

- DOS SERVIÇOS

\* A contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva para reparação de veículos e equipamentos da Contratante, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:  
- Mecânica em geral;  
- Reparação elétrica;

Pag. 234

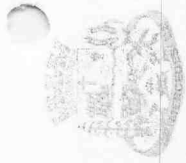
Ass.



- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/espota;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento cambagem de rodas e pneus;
- AT – condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinalizitas;
- Agregados hidráulicos;
- Recuperação e vulcanização de pneus;
- Serviços de borracharia;
- Manutenção de equipamentos, como geradores, motobombas, cadeiras e motores a combustão;
- Fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos;
- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- Revisões de garantia;
- Outras especificações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.

**- DO SOFTWARE DA CONTRATADA**

- Dos requisitos do sistema para atender a Contratante:
- Na efetivação de despesas e bem como sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções e serviços, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço.
- A ordem de serviço deverá conter no mínimo campos como: fabricante do veículo, modelo, placa, órgão/secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, pneus, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos. Nome com número da matrícula do servidor público responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº da nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- O software (sistema) deverá ser acessível via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgãos/secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas e relatórios.
- O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos/secretarias e usuário no mínimo em três níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviços.
- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;



- Permitir a transferência de veículos entre frotas dos órgãos/secretarias, em tempo real;
- Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;
- Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
- Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, órgão/secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- Conter, nas ordens de serviços, códigos das peças e códigos de serviços;
- Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- Permitir que o gestor ou fiscal remova na ordem de serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistência frente aos parâmetros estabelecidos, como: tempo de troca de baterias, correia de comando, de válvulas, garantia, etc.
- Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correa dentada, de pastilha de freio, de disco de corte, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos órgãos/secretarias;
- Conter campo de observação para autorizações de ordem de serviço mediante informação de inconsistência;
- Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- Além da ordem de serviço, o software deverá conter a opção de solicitação, de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato "PDF" ou "DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

**- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

Cronograma de implantação	Dias			
	10	15	20	25
Atividades				
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada	X			
Definição e cadastramento da rede credenciada	X			
Treinamento de gestores e usuários				X

Emissão de relatórios	
Fornecimento de softwares para gestores e usuários	X
	X

**- RELATÓRIOS DO SOFTWARE (SISTEMA):**

- \*Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por dotação orçamentária;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise, de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículo;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e serviços;
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos e outras análises de gestão;

**- EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

- \*A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuem em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina e/ou etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo órgão/secretaria do município;
- \*Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
- \*O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima, acarretará no seu descredenciamento pela empresa Contratada;
- \*Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.

O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s).

Reserva-se o direito ao Município de Mercedes determinar à Contratada o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que que motive ou justifique tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para tal procedimento.

Se tratando de revisões obrigatórias realizadas em concessionárias autorizadas concernentes a veículos novos em garantia, não se aplicará o desconto percentual ofertado pela empresa contratada no momento da participação do certame, uma vez que, os valores unitários das peças e serviços são fixos e irrevogáveis para cada modelo/marca de veículos e maquinários, objeto deste contrato.

Tal exigência se faz necessária à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção à Garantia de Fábrica.

Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade descrita acima, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.

\*As empresas credenciadas devem estar localizadas a uma distância máxima de 120 km do município.

**- ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:**

- \*A Contratada deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
- Executar os serviços solicitados, com pessoa qualificada, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar os serviços dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e observância aos demais detalhes apresentados e/ou aprovados pela Contratante;
- Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências relacionadas, a oficina será descredenciada.

**- ESTRUTURA ESPECÍFICA DA REDE CREDENCIADA DE LAVAGENS:**

- \*A Contratada deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- Para lavagens dos veículos leves, Licença Ambiental Simplificada, de Instalação ou de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra;

Pag.

236

Ass.





Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX  
Processo Licitatório nº XXXV 20XX

- Para lavagem dos demais veículos, Licença de Operação, emitidas pelas IAT – Instituto Água e Terra.
- **SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**
  - \* Nos casos de falha no sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transferido para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratada;
  - \* Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da Contratada. O atendimento eletrônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
  - \* Prestar atendimento personalizado e preferencial;
  - \* As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nesse termo de referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado;

- **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- \* Implantação do Sistema:
  - A Contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, compreendendo as seguintes atividades:
    - O Município de Mercedes disponibilizará à empresa Contratada todas as informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;
    - As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (secretaria), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/L e hodômetro;
    - Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e lotação (secretaria);
    - \* Definição e cadastramento da Rede Credenciada:
      - A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Mercedes e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;
      - Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias;
      - A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone;
      - A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos, devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento.
      - \* Treinamento de Gestores e Usuários:



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX  
Processo Licitatório nº XXXV 20XX

- A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:
  - Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;
  - Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
  - Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
  - Aplicação prática do sistema;
  - Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- \* Emissão de relatórios:
  - O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente do condutor:
    - Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;
    - Identificação do veículo e placa;
    - Identificação do condutor;
    - Marcação do hodômetro do veículo;
    - Tipo de serviço utilizado;
    - Data e horário da transação;
    - Valor unitário e total da operação.
  - A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
    - Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, secretaria;
    - Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;
    - Quilometragem percorrida por veículo;
    - Histórico das operações realizadas por condutor;
    - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
    - Despesas realizadas;
    - \* Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município de Mercedes e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento:
      - \* Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
      - \* Fornecimento de senhas para os usuários;
      - \* Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações;

- **DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PNEUS:**

\* A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviços de guincho;

\* Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada.  
\* O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças, materiais, pneus e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis (considerando horário comercial de 08h às 18h).

\* Além da ordem de serviço, o software (sistema) da contratada deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 3 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

\* É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custos/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá seguir os requisitos para expedir a ordem de serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.

\* Entretanto, ao emitir os orçamentos destacados nos itens acima, deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora do certame. Este percentual será deduzido do valor unitário das peças e serviços objetos de cada solicitação, incluindo os valores unitários já definidos em edital, sendo facultado as empresas pertencentes a rede credenciada oferecer percentual de desconto superior ao mínimo indicado.

\* As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças, materiais e pneus a serem executados/trocados, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

\* As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos da Contratante, somente após a aprovação, pela Contratante, da(s) ordem(s) de serviço(s), por meio do sistema – WEB – de gerenciamento;

\* Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada órgão/secretaria, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

\* Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

\* As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na ordem de serviço;

\* As peças deverão ser armazenadas no órgão/secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, exceto baterias e pneus, que devem continuar com as credenciadas para o descarte correto;

\* Nos serviços de manutenções específicos (tais como sinistro, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação

do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no tempo de observações da ordem de serviço.  
\* Quando da aquisição de pneus, as empresas credenciadas deverão fornecer, com a nota fiscal relativa ao objeto fornecido, Certificado de Garantia do fabricante do pneu, com prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança. O objeto entregue deverá ser novo, sendo que sua fabricação não deve ser superior a 06 (seis) meses, contados do recebimento do mesmo, devendo possuir certificação INMETRO, nos casos em que compulsória. Caso solicitado pelo Contratante, deverão as empresas credenciadas apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;  
\* A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

#### - DO ORÇAMENTO E PRAZO:

\* O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um diagnóstico/orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da respectiva ordem de serviço.

\* A partir da elaboração da ordem de serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na ordem de serviço por outros estabelecimentos credenciados;

\* As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo e dependendo da complexidade dos serviços de manutenção a ser executado, estender o prazo para a resposta a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (considerando horário comercial das 08h às 18h).

\* Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

#### - DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

\* Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante;

\* Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária ou similar que contenha os mesmos dados atualizados;

\* Na prestação dos serviços, a rede credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na Tabela Tempária;

\* Na elaboração do orçamento, caberá a rede credenciada a consulta ao Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças, componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s);

\* No caso de serviços (hora) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, a Contratada deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços

(horas), a qual será confrontada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionadas no orçamento da Contratada.

\* Cabe à Contratante avaliar, negociar e/ou determinar junto à Contratada os preços base e aprovar os serviços e peças, quando na realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da Contratada.

\* Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças), os valores de tabela de preço das montadoras/fabricantes ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela Contratada.

Os valores máximos aplicados à hora/und de mão de obra serão:

SERVIÇOS MECÂNICOS		
Categoria		Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	RS	156,67
Veículo Médio	RS	156,67
Caminhão e ônibus	RS	150,00
Máquinas Pesadas	RS	155,00
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	RS	155,00

**SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS**

Categoria		Valor Máximo da Hora
Motocicleta	RS	72,97

**SERVIÇOS ELÉTRICOS**

Categoria		Valor Máximo da Hora
Motocicleta	RS	88,64
Veículo Leve	RS	115,67
Veículo Médio	RS	119,00
Caminhão e Ônibus	RS	147,87
Máquinas Pesadas	RS	150,00
Equipamentos Diversos	RS	200,00

**SERVIÇOS DE LAVAGEM**

Categoria		Valor Máximo da Hora
Motocicleta	RS	38,33

Veículo Leve	RS	64,17
Veículo Médio	RS	103,50
Caminhão e ônibus	RS	358,33
Máquinas Pesadas	RS	503,33

**SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS**

Categoria		Valor Máximo por und
Motocicleta	RS	31,75
Veículo Leve	RS	30,33
Veículo Médio	RS	32,00
Caminhão e ônibus	RS	72,17
Máquinas Pesadas	RS	179,67

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ALINHAMENTO**

Categoria		Valor Máximo por und
Veículo Leve	RS	95,38
Veículo Médio	RS	134,50
Caminhão e ônibus	RS	153,33

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA - BALANCEAMENTO**

Categoria		Valor Máximo por und
Veículo Leve	RS	22,53
Veículo Médio	RS	32,50
Caminhão e ônibus	RS	60,00

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMBAGEM**

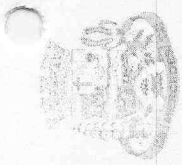
Categoria		Valor Máximo por und
Veículo Leve	RS	52,50
Veículo Médio	RS	52,50

**SERVIÇOS DE TORNO**

Categoria		Valor Máximo da Hora
Serviços de torno veículos/máquinas	RS	122,17

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO**

--	--	--



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Categoria	Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	R\$ 126,92
Veículo Médio	R\$ 126,85
Caminhão e Ônibus	R\$ 120,92
Máquinas Pesadas	R\$ 120,92

**- PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:**

\* O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal.  
\* O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos.

\* Para os serviços de lanternagem e pintura é de 12 (doze) meses.

\* Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema.

\* Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro.

\* Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

\* O Município de Mercedes possui atualmente uma diversificada frota de veículos e equipamentos de diversas categorias e marcas, conforme descrito abaixo:

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut; Placa ARE-8801	53
2	GM Montana Conquest 1.4; Placa ASM-9925	61
3	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-5130	93
4	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-8678	94
5	VW Gol Patrolheiro GIV 1.6; Placa AQR-8663	111
6	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5504	124
7	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5503	125
8	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8E71	126
9	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8470	128
10	FORD Escort GL F; Placa AKP-0739	129

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0004-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página 91

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
11	FIAT Strada Working 1.4; Placa AZU-8603	140
12	FIAT Strada Working 1.4; Placa BAE-6685	143
13	FIAT Grand Siena Essence 1.6 16v; Placa BAE-8273	144
14	GM Onix LT 1.4; Placa BAF-1852	145
15	FIAT Pálio Fire Economy; Placa BAQ-1341	151
16	VW Polo Sedan Comfortline 1.6; Placa EMG-5534	166
17	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BBT-6019	167
18	VW Gol 1.0 TL MCV; Placa BBQ-4880	168
19	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCA-9B37	170
20	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCA-9152	171
21	GM Prisma 1.4 MT LT; Placa BCA-9151	172
22	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCD-7457	176
23	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCD-7455	177
24	GM Prisma 1.4 AT LT; Placa BCQ-7215	182
25	Ford Ka SE 1.5; Placa BDA-9B36	186
26	VW Voyage 1.6; Placa AUV-2F47	187
27	GM Montana 1.4; Placa BDG-6125	188
28	FIAT Strada Working 1.4; Placa BDL-1E31	196
29	GM – Spin Adaptada; Placa BEF-8G42	211
30	Kwid Zen 1.0; Placa BEI-5F86	212
31	Kwid Zen 1.0; Placa BEI-5F85	213
32	Logan Zen 1.0; Placa RHI-1H51	226
33	Duster Oroch; Placa RHJ-7F64	230
34	Honda HR-V EX; Placa RHJ-7F67	231
35	VW Gol TL MCV 1.0; Placa BBQ-4180	233
36	VW Gol 1.0; Placa RHB-3E91	235
36	VW Gol 1.0; Placa BEX-9C62	236
37	Duster Oroch; Placa RHU-4J60	237

Pag.

240

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página 92



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
38	Fiat Strada Endurance 1.4; Placa RHN-5198	238
39	Fiat Strada Endurance 1.4; Placa RHV 5199	239
40	Chevrolet Spin 1.8LAT L17; Placa SEG 0C97	251
41	Chevrolet Spin 1.8LAT L17; Placa SEG 0C98	252
42	Hyundai – HB20 Comfort Plus TGD1 AT	265
43	Fiat Argo 1.0 Hatch	266
44	Fiat Strada Freedom. Caçamba	268

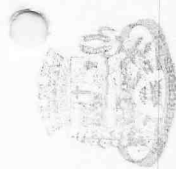
- MOTOS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Honda Cg cargo	16
2	Yamaha YBR 125	33
3	Yamaha XTZ 125	37
4	NXR 150 Bros	43
5	Honda BIZ 125 ES	92

- ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Ônibus Agrale Mascarello Grammini; Placa ART-3069	48
2	Ônibus M. Benz Mascarello Grammini; Placa ART-3034	49
3	Ônibus Iveco Cityclass 70c16; Placa ARP-3123	50
4	Ônibus Agrale Mascarello Grammini; Placa ASV-4421	63
5	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1657	105
6	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1662	106
7	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD; Placa XAC-4538	110
8	Ônibus Marcopolo Volare W8C; Placa BAA-2613	142
9	Ônibus Volvo B10M 6x2; Placa CNI-3695	161
10	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD; Placa BCN-9152	181
11	Ônibus Marcopolo Volare V8L; Placa RHC-8G06	234

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 93



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

12	Ônibus Minibus Marcopolo Volare V8L; Placa RHX6F89	240
13	Ônibus Volkswagen – 15.190 Marcopolo; Placa SEA8J16	246
14	Ônibus VW/Xeobus 8 160	259
15	Ônibus Volare Minibus Attack 8 Executivo; Placa: SEZ 3I37	262

- CAMINHÕES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker; Placa APD-3984	40
2	Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker ; Placa ASV-8587	64
3	Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4; Placa ATX-7518	115
4	Caminhão Ford 2629; Placa BCF-5477	178
5	Caminhão VW 11.180 DRC Lixo; Placa BCN-0653	180
6	Caminhão VW 26.280; placa BEA-5H80	207
7	Caminhão VW 26.280; Placa BEA-5H86	208
8	Caminhão Iveco 240E28; Placa BED-7A64	209
9	Caminhão Mercedes Benz/Atego 1419	249
10	Sprinter chassis 417 CDI	-

- VAN, AMBULÂNCIA e CAMIONETES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	VW Kombi; Placa AKG-2560	60
2	VW Kombi; Placa AVG-8106	96
3	FORD F4000 G; Placa JZQ-8940	98
4	TOYOTA Band. BJ55LP 2BL; Placa AJD-6E61	99
6	FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI; Placa AYD-9492	117
7	FIAT Doblo Cargo TCA Ambulância; Placa AYK-6997	121
8	RENAULT Master Grand; Placa AZB-2358	134
10	RENAULT Master Grand L3H2; Placa BCB-9366	173
11	RENAULT Master Grand Adaptada; Placa BDN-5F15	194
12	RENAULT Master amb. TCA; Placa RHI-1H51	227

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 94

Pag.

241

Ass.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20AX  
Processo Licitatório nº XXV 20AX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
12	RENAULT Master amb. Placa RHJ-8E77	232
13	Ford - Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C16	241
14	Ford - Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C17	242
15	Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1	250
16	FIAT STRADA FREEDOM CP - Ambulância	-

-RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Retroscavadeira CAT 416E	112
2	Retroscavadeira 310 L JOHN DEERE	218
3	Retroscavadeira Ljigong 766A	264

-PÁ CARREGADEIRA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Pá Carregadeira New Holland FR12B	41
2	Pá Carregadeira CASE 621E	174
3	Pá Carregadeira JOHN DEERE	220

- ROLO COMPACTADOR

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Rolo Compactador CAT CS44B	175
2	Rolo Compactador XCMG	245

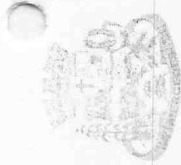
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140	104
2	Escavadeira Hidráulica XE215BR	179
3	Escavadeira Esteira XE215BR	222

- MOTONIVELADORA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 95



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20AX  
Processo Licitatório nº XXV 20AX

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoniveladora Case 845 STD	65
2	Motoniveladora Caterpillar	120

-TRATORES AGRÍCOLAS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Trator New Holland TT-4030, 4x4	169
2	Trator 4x4 LS TRACTOR	217

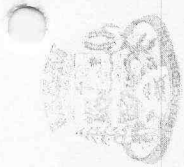
-IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoserra Sthil 250 MS	72
2	Roçadeira Costal -motor 2 tempos	73
3	Motoserra Sthil 085	76
4	Máquina de meio fio	77
5	Cortador de grama Trapp jt-55C	78
6	Roçadeira Sthil FS 220	79
7	Roçadeira Sthil FS160	80
8	Espargidor de Emulsão Asfáltica	81
9	Usina de Asfalto a frio	82
10	Roçadeira Costal Honda motor 4 tempos	87
11	Podador Cerca viva Marca Husqvarna	88
12	Cortador de grama trapp JT 55 C	101
13	Motoserra Sthil 250	123
14	Conjunto de Equipamento para pintura	127
15	Cortador de grama Trapp JT 55 C	130
16	Soprador Sthil BG-86 C	135
17	Roçadeira Sthil FS 220	136
18	Motoserra	146
19	Roçadeira	147

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 96



20	Roçadeira Sthil	148
21	Roçadeira Sthil FS 220	153
22	Soprador Sthil BG-86	154
23	Roçadeira Sthil FS 220	157
24	Cortador de grama Tramontina	159
25	Cortador de Pedra	160
26	Soprador Sthil BG-86	199
27	Pulverizador Sthil SR 420	202
28	Roçadeira Sthil	203
29	Cortador de grama	204
30	Cortador de grama	205
31	Motosserra	206
32	Moto-Poda	219
33	Perfurador de solo	223
34	Soprador de ar	224
35	Soprador de ar	225
36	Motosserra	228
37	Soprador de ar	229
38	Cortador de grama	244
39	Soprador de ar	247
40	Roçadeira	248
41	Trator de pintura	253
42	Reboque	254
43	Motor para pintura	255
44	Soprador	256
45	Soprador	257
46	Soprador	258
47	Soprador	261
48	Roçadeira	263



- OUTROS:

1	Roçadeiras, arrastões, pé de pato, carretas basculantes, motobombas, outros:	7
---	--	---

\* A frota municipal atualmente não é padronizada e sua aquisição se dá através de processo licitatório, doação/cessão/comodato, de forma que poderá ocorrer no transcorrer da Contratação a incorporação de veículos de outras marcas e categorias, devendo a licitante contratada incluir nos seus sistemas e realizar os atendimentos conforme os demais.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- \* Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- \* Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de registro especialmente designado como GESTOR DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- \* Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decorrer da execução dos serviços, apontando prazo para correção e certificando que as soluções sejam as mais adequadas;
- \* Pagar a Contratada o valor resultante do serviço, no prazo estabelecido;
- \* Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- \* Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- \* Arquivar os documentos inerentes aos serviços prestados.

- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- \* Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- \* Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ao contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- \* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso seja exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- \* Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- \* Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão da Contratante;
- \* Manter em dia todos os documentos referentes a regularidade da empresa.

Pag.

243

Ass.

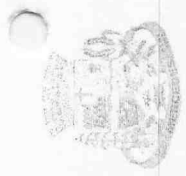


Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- \* Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja não adimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- \* Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- \* Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- \* Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- \* Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e equipamentos destinados a reparação junto às credenciadas, a partir de sua entrada no estabelecimento credenciado até sua retirada por um representante do Município;
- \* Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;
- \* Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- \* Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não atendam as especificações do memorial descritivo;
- \* Não empregar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- \* Exigir que as empresas credenciadas assumam a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho;
- \* Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- \* Em caso de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, arcar com o ônus decorrente, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- \* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- \* A contratada deverá providenciar, assim que solicitado pela Contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, em até 30 dias;
- \* Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus à Contratante, cursos de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que necessário;
- \* A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita *in loco*, se necessário;
- \* Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos colocados pelas

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0004-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 99



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- credenciadas, pois o vínculo contratual do Município será com a gerenciadora e não com os estabelecimentos credenciados;
- \* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada, onde o prazo para repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do pagamento da ordem de quitação das obrigações relacionadas neste contrato, não sendo aceito, para critério de quitação das obrigações relacionadas neste tópico, a prática de "antecipação de pagamento".
- \* Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização do sistema Cilia e sistema Audatex ou similares, da tabela de preços, e da Tabela Tempária, sem ônus à Contratante e a sua rede de credenciados, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Peça/Serviço	1
2	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	12

Classificação dos bens/serviços:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página 100

Pag.

244

Ass.





Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- (  ) Comuns. ( ) Especiais.  
(  ) Continuada. ( ) Não continuada.

**Justificativa:** Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

**Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):**  
(  ) Plurianual ( ) Não plurianual.

**Justificativa:** A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

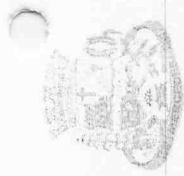
**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução (ou cenário)	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
1	Contratação de Oficina por Categoria;				
2	Gerenciamento de Frota por meio de Rede Credenciada;				
<b>Análise comparativa de soluções</b>					
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica	
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração	Solução 1		X		
	Solução 2	X			

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 101



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Pública?

**Registro de soluções consideradas inviáveis**  
A contratação tradicional, ou seja, de um único licitante, vencedor da licitação, obriga a Administração a efetuar os serviços de manutenção de seus veículos exclusivamente nesse estabelecimento. A licitação acontece por lote incluindo peças e serviços, divididos entre veículos leve, veículos médios, caminhões e pesados.

**Análise comparativa de custos das soluções viáveis**

No Gerenciamento da Frota a Contratada atuará na intermediação com o cadastramento de Rede Credenciadas para as manutenções, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da manutenção, através do sistema visando promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Esse modelo possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento das manutenções dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciados, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

**Estimativa do valor da contratação**

**Valor estimado da solução escolhida: RS 2.277.211,68** (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

**Parâmetros utilizados:** Foi emitido um relatório do sistema de gestão de frotas referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, totalizando o valor utilizado durante o ano. No valor total, foi acrescentada uma margem de prudência de 10%.

**Metodologia utilizada:** Conforme descrição nos parâmetros utilizados.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

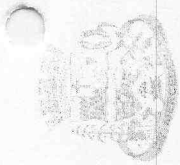
**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 102

Pag.

245

Ass.



Descreva a solução como um todo: O presente processo visa a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município de Mercedes, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, neste caso representado pelo maior desconto no fornecimento de peças e serviços e na menor taxa de administração do sistema.

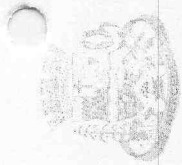
#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: A presente contratação será realizada por lote, composto por 2 (dois) itens, tendo em vista que o responsável pelo estudo preliminar constatou que o agrupamento:

1. Atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
2. Cabe esclarecer que o modelo de execução de contrato baseado em gerenciamento através da implementação de rede de estabelecimentos credenciados é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece.
3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra idêntico e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
4. A adjudicação por itens, ainda, representaria a necessária celebração de uma pluralidade de contratos administrativos, o que traria embaraço a gestão e fiscalização contratual, mormente em face da limitação de pessoal do órgão contratante. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.
5. Desse modo, a presente contratação se encontra devidamente justificada e respaldada por estudo técnico e pesquisas de soluções a fim de garantir a vantagem para a Administração no modelo de execução contratual aplicável ao objeto em questão, onde uma única empresa será responsável pela execução do serviço de gerenciamento da frota, contemplando os subprodutos, mão de obra, fornecimento de peças e acessórios, fornecimento de software de gestão, entre outros necessários.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Os resultados esperados é que os prestadores de serviços garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia na execução do objeto.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: A utilização da rede já credenciada no Pregão nº 55/2022.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não existem contratações correlatas ou interdependentes, a contratação representa a solução integral para a necessidade pública.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para destinação e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas: Não existem possíveis impactos ambientais.

#### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto a ser contratado (empresa para a prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município de Mercedes, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada) é de fornecimento

Pag.

246

Ass.

continuado, com quantitativos definidos em base no número atual da frota de veículos do município que requerem esses serviços, levando em consideração os gastos efetuados nos últimos anos.

#### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Posicionamento conclusivo:** Após o estudo preliminar, verificamos que o serviço objeto da contratação a ser realizada é fundamental para as Secretarias Municipais, tendo em vista que se trata de um serviço de extrema importância, pois as manutenções corretivas e preventivas dos veículos proporcionam a segurança no uso dos mesmos.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, 27 de novembro de 2024.

Edson Knaul  
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

#### APÊNDICE B

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR
Sector requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger
E-mail: <a href="mailto:compas@mercedes.pr.gov.br">compas@mercedes.pr.gov.br</a> Telefone: 45 3256 8008
<b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava-jato, etc
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b> Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada revert-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Unid	Quant.	Pag.	
					Valor Estimado	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos.	25372	Peça/ Serviço	1	2.276.073,60	247

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85898-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 106

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85898-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 105



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	25372	Mês	12	1.138,08
<b>Total</b>					<b>2.277.211,68</b>

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): Para composição do quantitativo desta licitação, foi pesquisado o valor gasto nos 12 meses do ano de 2023, e para uma probabilidade maior de acerto, foi acrescentado uma margem de prudência de 10% nesse valor.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):  
R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e oito centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20/12/2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

( ) SIM – Qual:

( x ) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.001.04.122.0003.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 505, 000

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505, 510

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505, 303, 494

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505, 511

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 505

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 104, 107, 120, 505

Pag.

248

Ass.

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

( ) SIM

(x) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Mercedes-PR, 30 de outubro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES  
E .....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atas constitutivas da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 110

Pag. 249

Ass. \_\_\_\_\_



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtd	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com corretiva preventiva e máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Peça/ Serviço	2.276.073,60	XXXX%	1	XXXXXX
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	XXX%	12	XXXXXX
<b>Total</b>						XXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 111



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser rediuidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Pag.

250

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 112



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX  
Processo Licitatório nº XXV 20XX

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos serviços de manutenções específicos (tais como sinistro, peças de tombo, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, em que será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no campo de observações da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX  
Processo Licitatório nº XXX 20XX

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras constantes do Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Ciente o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Pag.

251

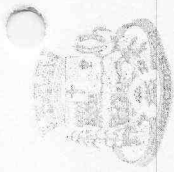
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 114

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 113



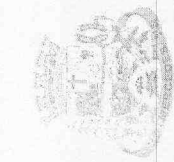
Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXV20XX

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXV20XX

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Pag.

252

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 115

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 115



9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, III)  
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 119



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "j" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- (7) Para o não cumprimento do prazo de pagamento de empresa credenciada, a multa será de 10% (dez) por cento do valor do montante devido à mesma.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 120

Pag. 254

Ass.



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar o enfraquecimento patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### XIX CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo



Elemento de Despesa: 3390399999,  
Fonte de Recurso: 505, 000

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 510

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 303, 494

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 511

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 505

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 104, 107, 120, 505

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

Pag. 256

Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 02 de dezembro de 2024

LAERTON	Assinado de forma digital
WEBER:0453042	por LAERTON
1988	WI:BI R:04530421988
	Dados: 2024.12.02 09:47:48
	03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 02 de dezembro de 2024

EDSON

KNAUL:886323

50900

Assinado de forma digital

por EDSON

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.12.02

09:48:20 -03'00'

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ofício n.º 194/2024

Mercedes, 02 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo**

Elemento de Despesa: 3390399999,  
Fonte de Recurso: 505, 000

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 510

**02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 505

**02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde**

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 303, 494

**02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.**

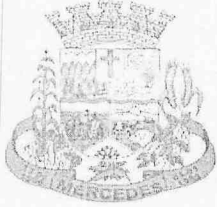
Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505, 511

**02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 000, 505

**02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**

Elemento de Despesa: 3390399999  
Fonte de Recurso: 505



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390399999

Fonte de Recurso: 104, 107, 120, 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350

900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2024.12.02 09:49:11

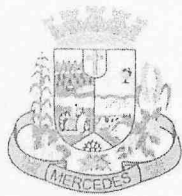
+03'00'

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito





# Município de Mercedes Estado do Paraná

PAG.	ASS.
261	

PORTARIA Nº 169/2023.  
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: 03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3749



Município de Mercedes

Pag. 262 Ass. [Signature]

Estado do Paraná

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**.

#### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. )
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Não	Será feito posteriormente a este

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. ) documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>ii</sup>	Sim	Páginas 1 e 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>iii</sup>	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>iv</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>v</sup>	Sim	pág 106 a 109 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>vi</sup>	Não	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>vii</sup>	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>viii</sup>	Sim	pág 76 a 105 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>ix</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>x</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>xi</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xii</sup>	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? <sup>xiii</sup>	Sim	ANEXO I (pág 30 a 75 do Edital)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no	Sim	Certidão



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. )
catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>xiv</sup>		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	Não Houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? <sup>xv</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>xvi</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.28 a 8.34 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>xvii</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do	Sim	Não houve alterações

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. )</b>
Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>xviii</sup>		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>xix</sup>	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>xx</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>xxi</sup>	Sim	Certidão
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>xxii</sup>	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>xxiii</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>xxiv</sup>	Sim	Item 12 do TR

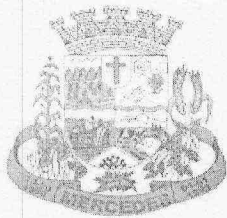
<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>xxv</sup>	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do	Sim	Certidão



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
objeto? <sup>xxvi</sup>		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>xxvii</sup>	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos.
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? <sup>xxix</sup>	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>xxx</sup>	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1	Sim	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
(um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <small>xxx</small>		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <small>xxxii</small>	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos.
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <small>xxxiii</small>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <small>xxxiv</small>	Sim	Certidão
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <small>xxxv</small>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <small>xxxvi</small>	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <small>xxxvii</small>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	



Estado do Paraná

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xxxviii</sup>		
<b>VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>xxxix</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>xl</sup>	Sim	Item 8 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xli</sup>	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>xlii</sup>	Sim	Certidão
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>xliii</sup>	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>xliv</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>xlv</sup>	Sim	Ofício
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>xlvi</sup>	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge,	Sim	Item 2.6.5 do Edital e Itens 9.8





VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>xlvi</sup>		e 13.8 da Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>xlvi</sup>	Não se aplica	

Mercedes-PR, 02 de dezembro de 2024

Simoni Berger Ristow  
Membro da Equipe de apoio



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

#### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes, no valor estimado de R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-05);
- estudo técnico preliminar (fls. 07-33);
- pesquisa de preços (fls. 37-145);
- planilha de formação de preços (fls. 146-148);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 149);
- termo de referência (fls. 150-192);
- certidão de atividades materiais acessórias (fls. 194);
- minuta de edital com anexos (fls. 195-256);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fls. 259-260);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 261);
- lista de verificação da regularidade processual (fls. 262-269);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 06, 34, 193 e 257).

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

##### DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

### DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Nos termos do art. 48, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Neste sentido, consigna-se que consta da fl. 194 Certidão de Atividades Materiais Acessórias, Instrumentais ou Complementares, indicando a possibilidade da contratação dos serviços pretendidos.

Por oportuno, registra-se que, apesar de se tratar de serviços contínuos, não se verifica o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Isto porque não se exige que os empregados da contratada fiquem à disposição, em período integral, nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, nem se veda que a contratada compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis da contratação pretendida para a execução simultânea de outros contratos (art. 6º, XVI, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei n.º 14.133, de 2021, item 1.5 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei n.º 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

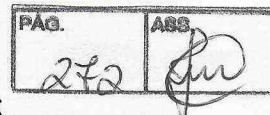
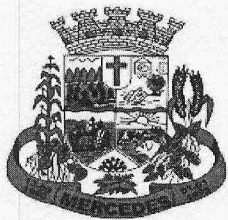
O Sistema de Registro de Preços - SRP – **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto n.º 034, de 2023):

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, que o sistema de registro de preços não será utilizado, uma vez que se tratam de serviços continuados, com quantitativos definidos com base na real necessidade da Administração, levando-se em consideração contratações anteriores.

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-05, 07-33 e 150-192, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, por se tratar da contratação de serviço de baixa complexidade técnica (item 10 do termo de referência).

Por outro lado, embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

#### Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo



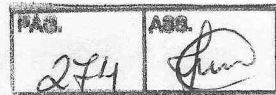
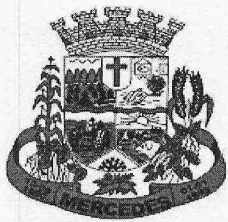
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto nº 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III** - requisitos da contratação;
- IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
  - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
  - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 07-33.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 031, de 2023.

### Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade técnica (item 10 do termo de referência).

### Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que é **recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.

### **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, reza o art. 47, II e § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **devendo ser considerados:**

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o objeto do presente certame é agrupado em lote única, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar. Confira-se:

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Justificativa do parcelamento:** A presente contratação será realizada por lote, composto por 2 (dois) itens, tendo em vista que o responsável pelo estudo preliminar constatou que o agrupamento:

1. Atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
2. Cabe esclarecer que o modelo de execução de contrato baseado em gerenciamento através da implementação de rede de estabelecimentos credenciados é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4. A adjudicação por itens, ainda, representaria a necessária celebração de uma pluralidade de contratos administrativos, o que traria embaraço a gestão e fiscalização contratual, mormente em face da limitação de pessoal do órgão contratante. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

5. Desse modo, a presente contratação se encontra devidamente justificada e respaldada por estudo técnico e pesquisas de soluções a fim de garantir a vantagem para a Administração no modelo de execução contratual aplicável ao objeto em questão, onde uma única empresa será responsável pela execução do serviço de gerenciamento da frota, contemplando os subprodutos, mão de obra, fornecimento de peças e acessórios, fornecimento de software de gestão, entre outros necessários.

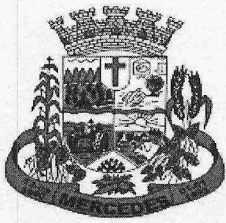
Como visto, a opção pela aglutinação do objeto em lote decorre de questões de ordem técnica, uma vez que não revela tecnicamente viável e economicamente vantajosa a adjudicação por itens. Ora, se admitida a adjudicação por itens, teriam que ser conjugadas a gestão de diversos contratos, o que traria embaraço para as atividades de gestão e fiscalização contratuais, bem como, para a própria execução dos contratos, mormente em se tratando de Município com limitados recursos humanos. Dada a natureza da contratação pretendida, reputa-se razoável e proporcional a mitigação do princípio do parcelamento, encontrando respaldo nas disposições do art. 47, II e § 1º, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, a não identificação de possíveis impactos ambientais. Tal análise, de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados e respectivas medidas de mitigação.

### **Do orçamento da contratação**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total dos serviços a serem contratados, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa junto a potenciais fornecedores, a contratos administrativos/atas de registro de preços travados por outros órgãos públicos.

Os preços máximos de aquisição de peças, produtos e acessórios de reposição, por seu turno, deverá ser estabelecido pelos preços constantes do Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante.

O desconto proposto pelas licitantes, neste sentido, deverá incidir sobre o preço máximos dos serviços, conforme disposto no Anexo 1 – Termo de Referência, e sobre o valor constantes dos Sistemas CILIA, Audatex ou outros softwares similar ou tabela específica do fabricante. Para o caso do item não contar de qualquer software/tabela, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço, a fim de se definir o preço máximo.

Destaca-se, por oportuno, que apesar de se consignar que o critério de julgamento será o de menor preço, para o item 1 do objeto deverão os licitantes ofertar percentual de desconto. Quanto a tal critério, cumpre destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já o admitia, mesmo antes da Lei n.º 14.133, de 2021, consoante se denota da análise do Acórdão n.º 4739/15 – Tribunal Pleno. Para tanto, pontuou a Corte de Contas que: a) o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público seja imprevisível, apesar de estimável; b) o parâmetro do menor



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

preço unitário ser econômica e operacionalmente inviável; c) os itens licitados possuem homogeneidade quanto ao segmento de mercado que integram e a margem de lucro. É o caso dos autos. Ora, não se pode prever com exatidão o quantitativo a ser adquirido, haja vista a enorme multiplicidade de itens que a atividade de manutenção de frota engloba, o que torna o parâmetro de menor preço unitária econômica e operacionalmente inviável. Ainda, de se ter em mente que o objeto possui homogeneidade quanto a segmento de mercado que integram e a margem de lucro.

Quanto a base para incidência do desconto, reza o acórdão citado que deverá ser “a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação”. É que prevê, pois, o certame, como visto acima. A princípio, deverá o desconto incidir sobre o preço máximo dos serviços fixados com base em prévia pesquisa de mercado e, quanto as peças e acessórios, sobre os preços constantes do Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante. Caso inexistente base de preços nestes termos, deverá ser realizada ampla pesquisa de preços a fim de se definir o preço máximo.

### **Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fl. 261, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

### **DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.



## Estado do Paraná

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que o valor estimado da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo que se falar em licitação destinada exclusivamente a participação de ME's e EPP's.

A subcontratação de ME's e EPP's, por seu turno, é opcional, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015, não sendo este caso dos autos.

### **DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do instrumento contratual, deve observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal, no que pertinente.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência, Edital de Pregão e Contrato, conforme certificação processual às fls. 06, 34, 193 e 257.

### DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 259-260 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

Neste sentido, registra-se que consta das fl. 258 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º ....

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

### 3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.



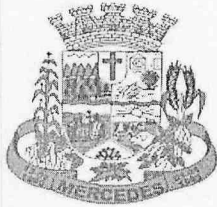
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 02 de dezembro de 2024.

**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Parecer n.º 194/2024

Mercedes, 02 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 194/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 80/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
21988 Dados: 2024.12.02  
15:10:18 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

DE: LAERTON WEBER – Prefeito  
PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças